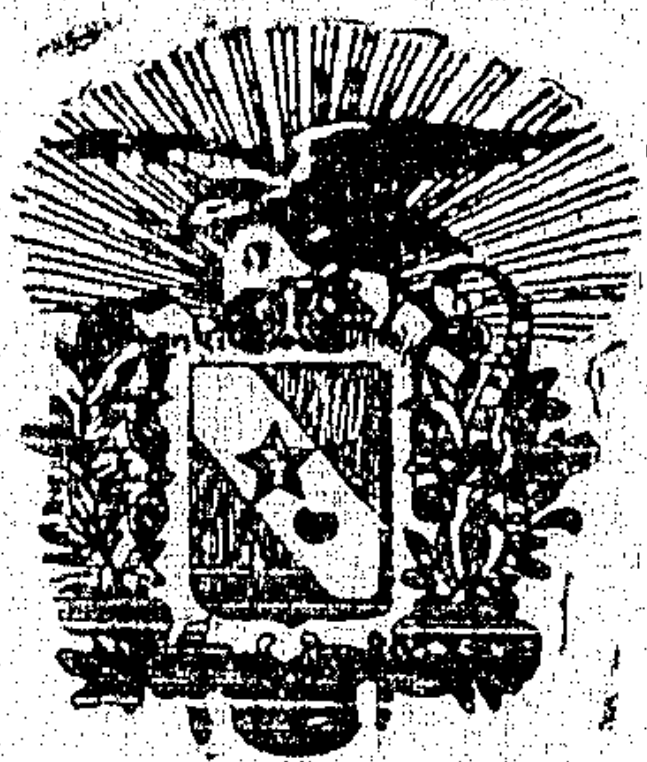




REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL

Diário Oficial

ESTADO DO PARÁ

ORDEM E PROGRESSO

ANO LXXVII — 78.º DA REPÚBLICA — N.º 21.405

BELEM — SEXTA-FEIRA, 8 DE NOVEMBRO DE 1968

DECRETO N. 6328 DE 4 DE
NOVEMBRO DE 1968
Abre crédito especial de
NCr\$ 52,70, em favor de
Regina Alves.

O GOVERNADOR DO ESTADO DO PARÁ, usando das atribuições que lhe confere o artigo 92, item III da Constituição Política do Estado e nos termos da Lei n. 4135, de 24 de junho de 1968, publicada no DIÁRIO OFICIAL n. 21.299, de 28 de junho de 1968.

DECRETA:

Art. 1.º — Fica aberto o crédito especial no valor de NCr\$ 52,70 (cinquenta e dois cruzeiros novos e setenta centavos), em favor de Regina Alves, Professor, Nível 3, do Quadro Único, com exercício na Escola Reunida Artur Porto, destinado ao pagamento da gratificação de adicional por tempo de serviço do período de março de 1965 a dezembro de 1966 e que deixou de receber na vida oportunidade.

Art. 2.º — O crédito especial de que trata o artigo anterior correrá à conta dos recursos financeiros disponíveis do Estado.

Art. 3.º — Este decreto entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Palácio do Governo do Estado do Pará, 4 de novembro de 1968
Ten. Cel. ALACID DA SILVA NUNES

Governador do Estado
General R-1 RUBENS LUZIO VAZ
Secretário de Estado de Finanças
(G. — Reg. n. 16660)

DECRETO N. 6329 DE 4 DE
NOVEMBRO DE 1968

Abre crédito especial de
NCr\$ 8.900.000,00 para
atender as despesas com
a execução das obras que
discrimina:

O GOVERNADOR DO ESTADO DO PARÁ, usando das atribuições que lhe confere o artigo 92, item III da Constituição Política do Estado e nos termos da Lei n. 4222, de 23 de outubro

Governo do Estado

Governador:
Tenente Coronel ALACID DA SILVA NUNES
Vice Governador
Dr. JOAO RENATO FRANCO
Chefe do Gabinete Civil
Dr. OSVALDO SAMPAIO MELO
Chefe do Gabinete Militar
Ten. Cel. WALTER SILVA
Secretário de Estado de Governo
Prof. CLÓVIS SILVA DE MORAIS REGO
Resp. pela Secretaria de Estado do Interior e Justiça
Dr. SALVADOR RANGEL DE BORBOREMA
Secretário de Estado de Finanças
General R-1 RUBENS LUZIO VAZ
Secretário de Estado da Viação e Obras Públicas
Eng. JOSÉ MARIA DE AZEVEDO BARBOSA
Secretário de Estado de Saúde Pública
DR. CARLOS GUIMARAES PEREIRA DA SILVA
Secretário de Estado de Educação e Cultura
Dr. ACY DE JESUS NEVES DE BARROS PEREIRA
Secretário de Estado de Agricultura
Eng. Agr. SEBASTIAO ANDRADE
Resp. pela Secretaria de Estado de Segurança Pública
Dr. HAROLDO JULIAO DA GAMA
Departamento do Serviço Público
Sr. JOSÉ NOGUEIRA SOBRINHO

Poder Executivo

bro de 1968, publicada no DIÁRIO OFICIAL n. 21.399, de 30 de outubro de 1968.

DECRETA:

Art. 1.º — Fica aberto o crédito especial de NCr\$ 8.900.000,00 (oito milhões e novecentos mil cruzeiros novos), destinado a atender as despesas com a execução das seguintes obras:

Palácio da Justiça 3.200.000,00
Palácio do Legislativo 2.200.000,00
Edifício do Tribunal de Contas do Estado 1.100.000,00
Edifício do Instituto de Educação do Pará 1.200.000,00
Edifício sede do Departamento de Aduanas e Bagagem 1.200.000,00
Art. 2.º — O crédito especial

de que trata o artigo anterior correrá à conta dos recursos financeiros disponíveis do Estado.

Art. 3.º — Este decreto entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Palácio do Governo do Estado do Pará, 4 de novembro de 1968.

Ten. Cel. ALACID DA SILVA NUNES

Governador do Estado
General R-1 RUBENS LUZIO VAZ
Secretário de Estado de Finanças
(G. — Reg. n. 16661)

DECRETO N. 6330 DE 4 DE
NOVEMBRO DE 1968

Abre, no corrente exercício financeiro, para reforço de dotações existen-

tes na Lei Orçamentária vigente, o crédito suplementar de NCr\$ 105.000,00.

O GOVERNADOR DO ESTADO DO PARÁ, usando das atribuições que lhe confere o artigo 92, item III da Constituição Política do Estado e nos termos do artigo 4.º da Lei n. 4.072, de 29 de dezembro de 1967, publicada no DIÁRIO OFICIAL n. 21.176, de 30 do mesmo mês e ano.

DECRETA:

Art. 1.º — De acordo com a autorização contida no artigo 4.º da Lei n. 4.072, de 29 de dezembro de 1967, que estimou a Receita e limitou a Despesa do Estado para o corrente exercício financeiro, fica aberto o crédito suplementar a seguir mencionado:

SECRETARIA DE ESTADO DE FINANÇAS

Despesas de Capital
Transferências de Capital
Amortização de Dívida Pública 105.000,00

Art. 2.º — O crédito suplementar de que trata o artigo anterior correrá à conta dos recursos financeiros do Estado.

Art. 3.º — Revogam-se as disposições em contrário.

Palácio do Governo do Estado do Pará, 4 de novembro de 1968
Ten. Cel. ALACID DA SILVA NUNES

Governador do Estado
General R-1 RUBENS LUZIO VAZ
Secretário de Estado de Finanças
(G. — Reg. n. 16662)

DECRETO N. 6331 DE 4 DE
NOVEMBRO DE 1968

Abre crédito especial de
NCr\$ 128,52, em favor de
Guimar Sampaio da
Silva Melo.

O GOVERNADOR DO ESTADO DO PARÁ, usando das atribuições que lhe confere o artigo 92, item III da Constituição Política do Estado e nos termos da Lei n. 4112, de 6 de junho de 1968 publicada no DIÁRIO OFICIAL n. 21.286, de 11.06.68

IMPRENSA OFICIAL DO ESTADO

Redação, Administração e Oficinas:
Avenida Almirante Barroso, 735 — Fone: 9998

Diretor Geral — Dr. FERNANDO FARIAS PINTO
Redator-Chefe, substituto — Eunice Favacho de Araújo

TABELA DE ASSINATURAS E PUBLICIDADE**EXPEDIENTE**

Assinaturas	NCRs	Venda de Diários	NCRs
Anual	50 00	Número avulso	0 20
Semestral	30 00	Número atrasado ao ano	0 06
OUTROS ESTADOS E MUNICIPIOS		PARA PUBLICAÇÕES	
Anual	60 00	Página comum —	0 10
Semestral	25 00	Página de contabilidade — preço fixo	100 00

As Repartições Públicas devem remeter a matéria destinada à publicação até às doze e trinta (12 30) horas, exceto aos sábados em original datilografado em uma face do papel e devidamente autenticado, devendo as rasuras e emendas serem sempre ressalvadas por quem de direito. As reclamações nos casos de erros ou omissões deverão ser formuladas por escrito à Diretoria, das sete e trinta (7 30) às doze e trinta (12 30) horas e no máximo vinte e quatro (24 00) horas após a saída do Órgão Oficial. A matéria paga será recebida das oito às doze e trinta (8 00 às 12 30) horas; diariamente exceto aos sábados.

—Excetuadas as assinaturas para o interior que serão sempre anuais, as mesmas poder-se-ão tomar em qualquer época por seis meses ou um ano.

—As assinaturas vencidas serão suspensas sem aviso

—Para facilitar aos clientes a verificação do prazo da validade e suas assinaturas, na parte superior o endereço vão impressos o número do talão do registro, o mês e o ano que findará.

—A fim de evitar solução de continuidade do recebimento dos jornais devem os assinantes providenciar a respectiva renovação, com antecedência mínima até trinta (30) dias.

—As Repartições Públicas cingir-se-ão as assinaturas anuais renovadas até 28 de fevereiro de cada ano.

—A fim de possibilitar a remessa de valores acompanhados de esclarecimentos solicitamos aos senhores clientes quanto à sua publicação, preferência a remessa por meio de cheques ou vale postal emitindo a favor do Diretor Geral da IMPRENSA OFICIAL.

—Os suplementos às edições dos Órgãos Oficiais só se fornecerão aos assinantes que os solicitarem.

DECRETA:

Art. 1.º — Fica aberto o crédito especial no valor de NCRs 128,52 (cento e vinte e oito cruzeiros novos e cinquenta e dois centavos), em favor de Guiomar Sampaio da Silva Melo, Professora, Nível 1, do Quadro Único, servindo na Escola Dr. Péricles Guedes — Município de Castanhal, destinada ao pagamento da gratificação de adicional por tempo de serviço referente aos exercícios de 1962 a 1966, que deixou de receber na devida oportunidade.

Art. 2.º — O crédito especial de que trata o artigo anterior correrá à conta dos recursos financeiros disponíveis do Estado.

Art. 3.º — Este decreto entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Palácio do Governo do Estado

do Pará, 4 de novembro de 1968

Gen. Cel. ALACIO DA SILVA

NUNES

Governador do Estado

Gen. Al. R. ...

VAZ

Secretário de Estado

de Finanças

(G. — Reg. n. 1666)

SECRETARIA DE ESTADO DE EDUCAÇÃO E CULTURA

DECRETO DE 23 DE

OUTUBRO DE 1968

O Secretário de Estado do Governo, no uso das atribuições que lhe foram conferidas pelo Decreto n. 5.600, de 24 de julho de 1967:

resolve conceder, de acordo com o artigo 107, da Lei n. 749 de 24 de dezembro de 1953, a Maria de Nazaré Queiroz da Luz, extrenumerária d'artista da Secretaria de Estado de Educação e Cultura, 90 dias de licença repouso, a contar de 16 de

setembro a 14 de dezembro do corrente ano.

Palácio do Governo do Estado do Pará, 23 de outubro de 1968.

Prof. CLÓVIS SILVA DE MORAIS REGO

Secretário de Estado de Governo

Dr. Acy de Jesus Neves de Barros Pereira

Secretário de Estado de Educação e Cultura

(G. — Reg. n. 16195)

DECRETO DE 23 DE OUTUBRO DE 1968

O Secretário de Estado do Governo, no uso das atribuições que lhe foram conferidas pelo Decreto n. 5.600, de 24 de julho de 1967:

resolve conceder, de acordo com o artigo 98, da Lei n. 749 de 24 de dezembro de 1953, a Minervina Moreira de Moura, ocupante do cargo de Professor de 1.ª. entrância, Nível 1, do Quadro Único, lotado no Departamento do Ensino Primário, 30 dias de licença em prorrogação para tratamento de saúde a contar de 8 de agosto a 6 de setembro do corrente ano.

Palácio do Governo do Estado do Pará, 23 de outubro de 1968.

Prof. CLÓVIS SILVA DE MORAIS REGO

Secretário de Estado de Governo

Dr. Acy de Jesus Neves de Barros Pereira

Secretário de Estado de Educação e Cultura

(G. — Reg. n. 16594)

DECRETO DE 28 DE OUTUBRO DE 1968

O Secretário de Estado do Governo, no uso das atribuições que lhe foram conferidas pelo Decreto n. 5.600, de 24 de julho de 1967:

resolve conceder, de acordo com o artigo 98, da Lei n. 749 de 24 de dezembro de 1953, a Lourdes Lima de Moraes, ocupante do cargo de Servente, Nível 1, do Quadro Único, lotado no Departamento do Ensino Primário, 120 dias de licença em prorrogação para tratamento de saúde, a contar de 31 de agosto a 28 de dezembro do corrente ano.

Palácio do Governo do Estado do Pará, 28 de outubro de 1968.

Prof. CLÓVIS SILVA DE MORAIS REGO

Secretário de Estado de Governo

Dr. Acy de Jesus Neves de Barros Pereira

Secretário de Estado de Educação e Cultura

(G. — Reg. n. 16557)

DECRETO DE 28 DE OUTUBRO DE 1968

O Secretário de Estado do Governo, no uso das atribuições que lhe foram conferidas pelo Decreto n. 5.600, de 24 de julho de 1967:

resolve conceder, de acordo

com o artigo 98, da Lei n. 749 de 24 de dezembro de 1953, a Lucimira da Silva Nery, ocupante do cargo de Professor de 2.ª. entrância, Nível 2, do Quadro Único, lotado no Departamento do Ensino Primário, 40 dias de licença para tratamento de saúde, a contar de 26 de setembro a 4 de novembro do corrente ano.

Palácio do Governo do Estado do Pará, 28 de outubro de 1968.

Prof. CLÓVIS SILVA DE MORAIS REGO

Secretário de Estado de Governo

Dr. Acy de Jesus Neves de Barros Pereira

Secretário de Estado de Educação e Cultura

(G. — Reg. n. 16556)

DECRETO DE 28 DE OUTUBRO DE 1968

O Secretário de Estado do Governo, no uso das atribuições que lhe foram conferidas pelo Decreto n. 5.600, de 24 de julho de 1967:

resolve conceder, de acordo com o artigo 98, da Lei n. 749 de 24 de dezembro de 1953, a Joana Araújo Soares, diarista equiparado do Colégio Estadual Antônio Lemos da Secretaria de Estado de Educação e Cultura, 60 dias de licença para tratamento de saúde, a contar de 12 de setembro a 10 de novembro do corrente ano.

Palácio do Governo do Estado do Pará, 23 de outubro de 1968.

Prof. CLÓVIS SILVA DE MORAIS REGO

Secretário de Estado de Governo

Dr. Acy de Jesus Neves de Barros Pereira

Secretário de Estado de Educação e Cultura

(G. — Reg. n. 16555)

DECRETO DE 28 DE OUTUBRO DE 1968

O Secretário de Estado do Governo, no uso das atribuições que lhe foram conferidas pelo Decreto n. 5.600, de 24 de julho de 1967:

resolve conceder, de acordo com o artigo 98, da Lei n. 749 de 24 de dezembro de 1953, a Hígina Modesto Rocha, ocupante do cargo de Servente, Nível 1, do Quadro Único, lotado no Departamento do Ensino Primário, 20 dias de licença para tratamento de saúde, a contar de 8 a 27 de julho do corrente ano.

Palácio do Governo do Estado do Pará, 28 de outubro de 1968.

Prof. CLÓVIS SILVA DE MORAIS REGO

Secretário de Estado de Governo

Dr. Acy de Jesus Neves de Barros Pereira

Secretário de Estado de Educação e Cultura

(G. — Reg. n. 16551)

DECRETO DE 28 DE OUTUBRO DE 1968

O Secretário de Estado de Governo, no uso das atribuições que lhe foram conferidas pelo Decreto n. 5.499, de 24 de julho de 1968,

resolve conceder, de acordo com o artigo 93, da Lei n. 749 de 24 de dezembro de 1953, a Hégina Modesto Rocha, ocupante do cargo de Servente, Nível 1, do Quadro Único, lotado no Departamento do Ensino Primário, 40 dias de licença para tratamento de saúde, em prorrogação a contar de 28 de julho a 5 de setembro do corrente ano.

Palácio do Governo do Estado do Pará, 23 de outubro de 1968.

Prof. CLÓVIS SILVA DE MORAIS REGO
Secretário de Estado de Educação e Cultura

Dr. Acy de Jesus Neves de Barros Pereira
Secretário de Estado de Educação e Cultura
(G. — Reg. n. 16.550)

DECRETO DE 28 DE OUTUBRO DE 1968

O Secretário de Estado de Governo, no uso das atribuições que lhe foram conferidas pelo Decreto n. 5.499, de 24 de julho de 1968,

resolve conceder, de acordo com o artigo 93, da Lei n. 749 de 24 de dezembro de 1953, a Ester Benites Farias, ocupante do cargo de Professor de 2a. entrância, Nível 2, do Quadro Único, lotado no Departamento do Ensino Primário, 30 dias de

licença para tratamento de saúde a contar de 4 de maio a 2 de junho do corrente ano.

Palácio do Governo do Estado do Pará, 28 de outubro de 1968.

Prof. CLÓVIS SILVA DE MORAIS REGO
Secretário de Estado de Educação e Cultura

Dr. Acy de Jesus Neves de Barros Pereira
Secretário de Estado de Educação e Cultura
(G. — Reg. n. 16.547)

DECRETO DE 28 DE OUTUBRO DE 1968

O Secretário de Estado de Governo, no uso das atribuições que lhe foram conferidas pelo Decreto n. 5.499, de 24 de julho de 1968,

resolve conceder, de acordo com o artigo 93, da Lei n. 749 de 24 de dezembro de 1953, a Dalva Duarte Navegantes, ocupante do cargo de Professor de 2a. entrância, Nível 2, do Quadro Único, lotado no Departamento do Ensino Primário, 30 dias de licença para tratamento de saúde a contar de 29 de agosto a 17 de setembro do corrente ano.

Palácio do Governo do Estado do Pará, 28 de outubro de 1968.

Prof. CLÓVIS SILVA DE MORAIS REGO
Secretário de Estado de Educação e Cultura

Dr. Acy de Jesus Neves de Barros Pereira
Secretário de Estado de Educação e Cultura
(G. — Reg. n. 16.548)

"Maria da Silva Nunes", no município de Cametá, o servidor Maria Bernadeth Caldas Furtado, ocupante do cargo de professor habilitado nível 1, atualmente servindo na Escola Reunida de Curugambaba, readmitida como Diarista, pela Portaria n. 2816 de 03.04.68.

Registre-se, publique-se e cumpra-se.

Secretaria de Estado de Educação e Cultura, 16 de outubro de 1968.

(a) Acy de Jesus Neves de Barros Pereira
Secretário de Estado de Educação e Cultura
(G. Reg. n. 16.263)

PORTARIA N. 4976/68
DA/DP

O Secretário de Estado de Educação e Cultura, usando de suas atribuições,

RESOLVE:

Mandar servir, como Servente, no Grupo Escolar "Domingos Acatauassú Nunes", a professora nível 1, Virgínia Costa, atualmente servindo na Escola Isolada de Guarajuba, no município de Marapanim.

Registre-se, publique-se e cumpra-se.

Secretaria de Estado de Educação e Cultura, 16 de outubro de 1968.

(a) Acy de Jesus Neves de Barros Pereira
Secretário de Estado de Educação e Cultura
(G. Reg. n. 16.273)

PORTARIA N. 4977/68
DA/DP

O Secretário de Estado de Educação e Cultura, usando de suas atribuições,

RESOLVE:

Mandar servir, até ulterior deliberação, no Grupo Escolar "Aracy Marques", no município de Salinópolis, o servidor Dália Rodrigues Franca, ocupante do cargo de Professor de 3a. entrância nível 4, do Quadro Único, lotado no Ensino Primário, atualmente servindo no Grupo Escolar Justo Chermont.

Registre-se, publique-se e cumpra-se.

Secretaria de Estado de Educação e Cultura, 16 de outubro de 1968.

(a) Acy de Jesus Neves de Barros Pereira
(G. Reg. n. 16.250)

PORTARIA N. 4980/68
DA/DP

O Secretário de Estado de Educação e Cultura, usando de suas atribuições,

RESOLVE:

Admitir, como Diarista, pela verba 3.1.1.12 Contratados e Diaristas, Claudionor de Sena Santos, para servir como Vigia, junto ao Grupo Escolar Basílio de Carvalho, no município de Abaetetuba, percebendo nessa situação o salário mensal de NCr\$ 94,00 (noventa e quatro cruzeiros novos).

Registre-se, publique-se e cumpra-se.

Secretaria de Estado de Educação e Cultura, 18 de outubro de 1968.

(a) Acy de Jesus Neves de Barros Pereira
Secretário de Estado de Educação e Cultura
(G. Reg. n. 16.264)

PORTARIA N. 4982/68
DA/DP

O Secretário de Estado de Educação e Cultura, usando de suas atribuições,

RESOLVE:

Mandar servir, Corina Martins Braga, como Inspetor de Alunos, no Grupo Escolar Benjamin Constant, ocupante do cargo de Professor Habilitado, nível um (1), do Quadro Único, lotado no Ensino Primário, atualmente servindo no Grupo Escolar Antônia Paes da Silva.

Registre-se, publique-se e cumpra-se.

Secretaria de Estado de Educação e Cultura, 16 de outubro de 1968.

(a) Acy de Jesus Neves de Barros Pereira
Secretário de Estado de Educação e Cultura
(G. Reg. n. 16.269)

PORTARIA N. 4986/68
DA/DP

O Secretário de Estado de Educação e Cultura, usando de suas atribuições,

RESOLVE:

Mandar servir, até ulterior deliberação, no Grupo Escolar Ruy Barbosa, Ilda Rodrigues de Lucena, ocupante do cargo de Professor de 3a. entrância, nível 4, do Quadro Único, lotado no Ensino Primário, atualmente servindo no Grupo Escolar Barão do Rio Branco.

Registre-se, publique-se e cumpra-se.

Secretaria de Estado de Educação e Cultura, 17 de outubro de 1968.

Dr. Acy de Jesus Neves de Barros Pereira
Secretário de Estado de Educação e Cultura

PORTARIA N. 4988/68
DA/DP

O Secretário de Estado de Educação e Cultura, usando de suas atribuições,

RESOLVE:

Mandar servir, até ulterior deliberação, no Grupo Escolar Vilhena Alves, Dinah de Oliveira Pompeu Bendelack, ocupante do cargo de professor de 3a. entrância nível 4, lotado no Ensino Primário, atualmente servindo no Grupo Escolar Ruy Barbosa.

Registre-se, publique-se e cumpra-se.

Secretaria de Estado de Educação e Cultura, 17 de outubro de 1968.

Dr. Acy de Jesus Neves de Barros Pereira
Secretário de Estado de Educação e Cultura
(G. Reg. n. 16.252)

SECRETARIA DE ESTADO DE EDUCAÇÃO E CULTURA**GABINETE DO SECRETÁRIO**
PORTARIA N. 4964/68
DA/DP

O Secretário de Estado de Educação e Cultura, usando de suas atribuições,

RESOLVE:

Readmitir, como Diarista, pela verba 3.1.1.12 Contratados e Diaristas, Irma Batista de Aquino, para servir como Professor, junto ao Grupo Escolar "Madre Imaculada" no município de Santarém, percebendo nessa situação o salário mensal de NCr\$ 71,00 (setenta e um cruzeiros novos), a partir de 01.01.68 a 30.06.68 e de 01.07.68 com NCr\$ 94,00 (noventa e quatro cruzeiros novos).

Registre-se, publique-se e cumpra-se.

Secretaria de Estado de Educação e Cultura, 16 de outubro de 1968.

(a) Acy de Jesus Neves de Barros Pereira
Secretário de Estado de Educação e Cultura
(G. Reg. n. 16.255)

PORTARIA N. 4971/68
DA/DP

O Secretário de Estado de Educação e Cultura, usando de suas atribuições,

RESOLVE:

Mandar servir, até ulterior deliberação, no Grupo Escolar "Caldeira Castelo Branco" nesta Capital, o servidor Andreolina Araújo Silva, ocupante do cargo de Inspetor de Alunos nível 1, atualmente servindo no Grupo Escolar Barão do Rio Branco, nesta Capital.

Registre-se, publique-se e cumpra-se.

Secretaria de Estado de Educação e Cultura, 16 de outubro de 1968.

(a) Acy de Jesus Neves de Barros Pereira
Secretário de Estado de Educação e Cultura
(G. Reg. n. 16.263)

PORTARIA N. 4974/68
DA/DP

O Secretário de Estado de Educação e Cultura, usando de suas atribuições,

RESOLVE:

Mandar servir, até ulterior deliberação na Escola Reunida vos).

PORTARIA N. 4996/68

DA/DP

O Secretário de Estado de Educação e Cultura, usando de suas atribuições,

RESOLVE:

Admitir, como Diarista pela vebra 3.1.1.12 Contratados e Diaristas Marlene da Costa Ferrão para servir como Datilógrafo no Departamento de Educação Física, Recreação e Esportes, percebendo nessa

situação o salário de NCr\$ 94,00 (noventa e quatro cruzeiros novos), mensal.

Registre-se, publique-se e cumpra-se.

Secretaria de Estado de Educação e Cultura, 17 de outubro de 1968.

Dr. Acy de Jesus Neves de Barros Pereira
Secretário de Estado de Educação e Cultura
(G. Reg. n. 16.257)

MONTEPIO DOS FUNCIONÁRIOS PÚBLICOS DO ESTADO DO PARÁ

Conselho Administrativo

RESOLUÇÃO N. 16 DE 31 DE OUTUBRO DE 1968.

O Presidente do Montepio dos Funcionários Públicos do Estado do Pará, usando das atribuições que lhe são conferidas pela Lei N. 1.835, de 24 de Dezembro de 1959, e,

Considerando que os menores residentes no Conjunto Residencial "Governador Alacid Nunes", de propriedade do Montepio dos Funcionários Públicos do Estado do Pará, devem ser assistidos também na parte recreativa;

Considerando a existência no local de área destinada para este fim;

Considerando que é da competência do Conselho Administrativo, votar os Orçamentos de Receita e Despesa anuais, bem como as alterações que neles se tornarem necessárias, no decorrer de cada exercício;

Considerando a decisão tomada por esse órgão de deliberação coletiva em sua reunião do dia 24 de outubro do ano corrente;

RESOLVE:

Art. 1º — Fica aberto o Crédito Especial de NCr\$ 1.110,00 (Hum mil cento e dez cruzeiros novos), para pagamento à firma CENTRAL PARK LTDA., pelo fornecimento de brinquedos para instalação no Conjunto Residencial "Governador Alacid Nunes".

Parágrafo Único — O Crédito Especial definido neste artigo terá a seguinte distribuição:

Código
52 Despesas de Administração
528—90 Encargos Diversos
— Outros Encargos NCr\$1.110,00

Art. 2º — O Crédito Especial de que trata o Artigo 1º, correrá à conta das reservas disponíveis oriundas do excesso de arrecadação.

Art. 3º — A presente Resolução entra em vigor a partir desta data.

GEN.R.—Rubens Luzio Vaz
Presidente
(Ext. — Reg. n. 3.089 — Dia 8/11/688)

DEPARTAMENTO DE ESTRADAS DE RODAGEM

PORTARIA N. 2067 DE 23 DE OUTUBRO DE 1968

O Diretor Geral do Departamento de Estradas de Rodagem, usando das atribuições que lhe confere a Lei n. ... 3.624, de 27-12-1965.

RESOLVE:

DESIGNAR os funcionários José Ramos Cunha, Assistente de Administração, Nathaniel Albuquerque Filho, Assistente de Administração e José Maria Amorim, Oficial Administrativo, todos do Quadro Único deste Departamento, para em Comissão e sob a presidência do primeiro apurarem possíveis irregularidades existentes em folhas de pagamento elaboradas na Sede.

Registre-se, Publique-se e Cumpra-se.

Departamento de Estradas

de Rodagem, em 23 de outubro de 1968.

Eng.º Alírio César de Oliveira
Diretor Geral
(Ext. Reg. n. 3082 — Dia 8-11-68)

PORTARIA N. 2068 DE 24 DE OUTUBRO DE 1968

O Diretor Geral do Departamento de Estradas de Rodagem, usando das atribuições que lhe confere a Lei n. ... 3.624, de 27-12-1965.

RESOLVE:

Determinar que a contar de 01/10 a 31 de dezembro de 1968, o funcionário Carlos Manoel Goubert Damasceno, Engenheiro do Quadro Único, lotado na Seção de Assistência aos Municípios SEP-DPC, preste serviço em regime de tempo integral e dedicação exclusiva, com percepção de gratificação na base de 100%, de

conformidade com o que facultam as Resoluções ns. 515 e ... 728/67—CRE.

Registre-se, Publique-se e Cumpra-se.

Departamento de Estradas de Rodagem, em 24 de outubro de 1968.

Eng.º Alírio César de Oliveira
Diretor Geral
(Ext. Reg. n. 3082 — Dia 8-11-68)

PORTARIA N. 2069 DE 25 DE OUTUBRO DE 1968

O Diretor Geral do Departamento de Estradas de Rodagem, usando das atribuições que lhe confere a Lei n. ... 3.624, de 27-12-1965.

RESOLVE:

Determinar facultativo o expediente nesta Repartição, segunda-feira, 28 de outubro de 1968, considerando a comemoração do dia do Funcionário Público.

Registre-se, Publique-se e Cumpra-se.

Departamento de Estradas de Rodagem, em 25 de outubro de 1968.

Eng.º Alírio César de Oliveira
Diretor Geral
(Ext. Reg. n. 3082 — Dia 8-11-68)

PORTARIA N. 2070 DE 25 DE OUTUBRO DE 1968

O Diretor Geral do Departamento de Estradas de Rodagem, usando das atribuições que lhe confere a Lei n. ... 3.624, de 27-12-1965.

RESOLVE:

Colocar à disposição das obras de construção da Rodovia PA-78, em virtude da necessidade de serviço, o funcionário Carlos Corrêa da Silva, Topógrafo do Quadro Único do Pessoal deste Departamento, lotado na Segunda Divisão Regional.

Registre-se, Publique-se e Cumpra-se.

Departamento de Estradas de Rodagem, em 25 de outubro de 1968.

Eng.º Alírio César de Oliveira
Diretor Geral
(Ext. Reg. n. 3082 — Dia 8-11-68)

PORTARIA N. 2144 DE 06 DE NOVEMBRO DE 1968

O Diretor Geral do Departamento de Estradas de Rodagem, usando das atribuições que lhe confere a Lei n. ... 3.624, de 27-12-1965.

RESOLVE:

Designar uma Comissão de Inquérito Administrativo constituída dos funcionários Jorge Faciola de Sousa, Procurador, José Maria Ribeiro Lisboa, Assessor de Relações Públicas e Hilário Francisco Camorim Colares, Assistente de Administração, para, sob a presidência do primeiro, apurar as irregularidades havidas na elaboração do pagamento nos meses de julho a outubro do corrente ano, assunto de que trata o processo interno n. 4559/63.

Registre-se, Publique-se e Cumpra-se.

Departamento de Estradas de Rodagem, em 06 de novembro de 1968.

Eng.º Alírio César de Oliveira
Diretor Geral
(Ext. Reg. n. 3082 — Dia 8-11-68)

DEPARTAMENTO DE ESTRADAS DE RODAGEM DO ESTADO DO PARÁ — DER-PA.

Térmo aditivo de re-
ratificação para eleva-
ção do valor contratual de execução de serviço na Rodovia que substitui os ramais deficitários da Estrada de Ferro de Bragança, nos trechos Castanhal/Anhangá, Anhangá/Jambuaçu e Igarapé Açul/Jambuaçu celebrado entre o Departamento de Estradas de Rodagem do Estado do Pará (DER-PA) e a Firma Conterpa — Construções, Terraplenagem e Pavimentação S/A., como abaixo melhor se declara.

PROCESSO N. 4333/68

No Gabinete da Diretoria Geral do Departamento de Estradas de Rodagem do Estado do Pará (DER-PA), no prédio situado à Avenida Almirante Barroso, n. 3639, em Belém Capital do Estado do Pará, presentes os senhores Eng.º Alírio César de Oliveira, Diretor Geral do DERPA, daqui por diante denominado simplesmente Adjuvante e o Eng.º Alberto Ribeiro Valle, como Representante da Firma Conterpa — Construções, Terraplenagem e Pavimentação S/A., estabelecida nesta Cidade, à Rua Santo Antonio, n. 432 — Edifício Antonio Velho — 12º andar, daqui por diante denominada Adjudicatária, foi firmado o presente Térmo Aditivo de Re-Ratificação, ao contrato de empreitada celebrado a 16/8/1966, em decorrência do proc. n. 03065/66, para execução por parte da Adjudicatária, de serviços rodoviários na Rodovia que substitui os Ramais Deficitários da Estrada de Ferro de Bragança, partindo de Castanhal, passando por Igarapé Açul, até atingir a Colônia 29, nos trechos: 1) Castanhal/Anhangá (Km. 0 em Castanhal), numa extensão de 10.420 metros; 2) Anhangá/Jambuaçu (Km. 0 em Anhangá), numa extensão de 13.840 metros; 3) Igarapé Açul/Jambuaçu (Km. 0 em Jambuaçu), numa extensão de 6.200 metros tudo num total de 30.460 metros no Estado do Pará, para o fim especial de ajustar, como ajustado têm, de efetivar a se-

guinte alteração ao contrato editado.

1) — Fica elevado o valor contratual do contrato aditado de NCr\$ 700.000,00 (Setecentos mil cruzeiros novos) para mais NCr\$ 50.000,00 (Cincoenta mil cruzeiros novos), destinando-se a mencionada importância a complementação do saldo da medição final a ser pago a firma empreiteira, correndo a dita despesa a conta da dotação existente no Orçamento do DERPA, e de outras verbas que se destinem aos serviços rodoviários em aprego.

E por estarem assim acordos, ADJUDICADOR e ADJUDICATÁRIA que também retificam neste ato to-

das as demais cláusulas, condições e encargos do contrato aditado, assinam o presente TERMO ADITIVO, juntamente com as testemunhas abaixo, para os fins de direito.

Belém, 28 de Maio de 1968.
Engº Alfrido César de Oliveira — Adjudicador
Engº Alberto Ribeiro Valle — Adjudicatária
TESTEMUNHAS:
1a. Adélia Rebelo
Resid. Trav. Antonio Baena, 137
2a. Josefina Edy Chama
Resid. Quintino Bocaiuva, 1140

(Ext. — Reg. n. 3.085 — Dia 8/11/68)

ANÚNCIOS

ERRATA

Na publicação da CODESPAR — CIA. DE DESENVOLVIMENTO SUL DO PARÁ, Ata da Décima Segunda Assembleia Geral Extraordinária — C.G.C. N. 05-426-259, inserida no "D. O." n. 21.404 de 7 de novembro de 1968, saiu com incorreções.

Onde se lê:

consoante ofício n. 2109/68 — DA/DI de 23 de setembro.

Leia-se o correto:

consoante ofício n. 2109/68 — DH/DI de 23 de setembro.

NO BOLETIM DE SUBSCRIÇÃO, DAS AÇÕES PREFERENCIAIS:

Onde se lê:

TOTAL SUBSCRITO 200.079 20.079,00

Leia-se o correto:

TOTAL SUBSCRITO 200.079 200.079,00

NO BOLETIM DE SUBSCRIÇÃO, DAS AÇÕES ORDINÁRIAS NOMINATIVAS.

Onde se lê:

05 Francisco Borges de Souza
Dantas Neto — Rua Georgina

Leia-se o correto:

05 Francisco Borges de Souza
Dantas Neto — Rua Georgina

Conservando-se na íntegra o restante.

ORDEN DOS ADVOGADOS DO BRASIL

(Secção do Estado do Pará)

De conformidade com o disposto no art. 58 da Lei n. 4.215, de 27 de abril de 1963, faço público que requereram inscrição no Quadro de Advogados desta Secção da Ordem dos Advogados do Brasil, os Bacharéis em Direito Luiz Pascoal de Alcântara Júnior e Francisco Alfredo Pereira Vianna, este em caráter suplementar, e no Quadro de Solicitador-Acadê-

mico os acadêmicos de Direito Reginaldo Pinheiro da Cunha e Walfir Pinheiro de Oliveira, todos brasileiros, residentes e domiciliado nesta Capital.

Secretaria da Ordem dos Advogados do Brasil, Secção do Pará, em 30 de outubro de 1968.

(a) João Francisco de Lima Filho

1o. Secretário
(T. n. 14.334 — Reg. n. 3018 — Dias 1, 5, 6, 7 e 8.11.68)

GALLIANO CEI INDÚSTRIA E COMÉRCIO, S/A

— GACESA — ASSEMBLÉIA GERAL EXTRAORDINÁRIA CONVOCAÇÃO

Por este meio convido os senhores acionistas para a reunião de Assembleia Geral Extraordinária a realizar-se no próximo dia 18 do corrente às 10 horas da manhã, em nossa sede social à Marquês do Pombal, 44, para tratar dos seguintes assuntos:

- Aumento do Capital Social
- Reforma Parcial dos Estatutos
- O que ocorrer.

Belém, 6 de novembro de 1968.

a) GALLIANO CEI
Presidente
(Ext. — Reg. n. 3.083 — Dias 7, 8 e 9/11/68)

MOURÃO FERREIRA COMÉRCIO E INDÚSTRIA S. A. ASSEMBLÉIA GERAL ORDINÁRIA CONVOCAÇÃO

Nos termos da legislação em vigor, o que determina o artigo 98 das Sociedades por ações, em obediência aos Estatutos, CONVOCO os senhores acionistas, para a sessão de Assembleia Geral Ordinária, a realizar-se no próximo dia 19 de Novembro do corrente ano, às 17,00 horas, em sua sede social à Avenida Portugal números 191 a 197, cujos fins são os seguintes:

- Apresentação das Contas da Diretoria no Exercício de 1965;
- Balanco e Demonstração da Conta de Lucros e Perdas;
- Parecer do Conselho Fiscal e eleição dos membros para o exercício de 1966;
- O que ocorrer.

Belém, 4 de Novembro de 1968.

Joaquim de Magalhães
Presidente
(Ext. — Reg. n. 3.073 — Dias 7, 8 e 9/11/68)

MOURÃO FERREIRA, COMÉRCIO E INDÚSTRIA S. A.

Comunicamos aos senhores acionistas que se encontram à sua disposição para serem examinados em nosso Escritório, à Avenida Portugal números 191 a 197, nesta Cidade, no expediente normal, os documentos a que se refere o artigo 99 do Decreto-Lei número 2.827 de 26 de setembro de 1940, referente ao exercício de

1965.
Belém, 4 de Novembro de 1968.

Joaquim de Magalhães
Presidente
(Ext. — Reg. n. 3.074 — Dias 7, 8 e 9/11/68)

"CERVEJARIA PARAENSE S/A — CERPASA"

Assembleia Geral Extraordinária

Ficam convidados os senhores acionistas da Cervejaria Paraense S/A — "CERPASA", a se reunirem em Assembleia Geral Extraordinária, a realizar-se a 14 de novembro de 1968, às 10:00 horas, em sua sede social, à Estrada Belém-Icoaraci, sem número (atual rodovia Arthur Bernardes, no Tapanã), nesta cidade, a fim de deliberarem sobre a seguinte ordem do dia:

- Aumento do capital social, mediante utilização dos recursos derivados da dedução do Imposto de Renda, na forma da Lei n. 5.174/66, com subscrição de ações preferenciais, da classe "B";

- Outros assuntos de interesse social.
Belém-Pará, 5 de novembro de 1968.

(a) BENJAMIN MARQUES
Diretor-Presidente

(a) KONRAD KARL SEIBEL
Diretor-Gerente

(Ext. — Dias 6, 7 e 8.11.68)

"CERVEJARIA PARAENSE S/A — CERPASA"

Assembleia Geral Extraordinária

Ficam convidados os senhores acionistas da Cervejaria Paraense S/A — "CERPASA", a se reunirem em Assembleia Geral Extraordinária, a realizar-se a 16 de novembro de 1968, às 10:00 horas, em sua sede social, à Estrada Belém-Icoaraci, sem número (atual rodovia Arthur Bernardes, no Tapanã), nesta cidade, a fim de deliberarem sobre a seguinte ordem do dia:

- Aumento do capital social, mediante utilização dos recursos derivados da dedução do Imposto de Renda na forma da Lei n. 5.174/66, com subscrição de ações preferenciais, da classe "B";

- Outros assuntos de interesse social.
Belém-Pará, 5 de novembro de 1968.

(a) BENJAMIN MARQUES
Diretor-Presidente

(a) KONRAD KARL SEIBEL
Diretor-Gerente

(Ext. — Dias 6, 7 e 8.11.68)

LEGISLAÇÃO SOBRE O I. C. M.

À venda no Arquivo da Imprensa

Oficial — Preço — NCr\$ 2,00

INDÚSTRIAS MARTINS JORGE S.A.
Ata da Assembléia Geral Extraordinária, de INDÚSTRIAS MARTINS JORGE S.A.

As dezessete horas do dia dez do mês de outubro de mil novecentos e sessenta e oito (10.10.68) em sua sede social à Trav. Quintino Bocaiuva n. 404 reuniram-se os acionistas de Indústrias Martins Jorge S.A., para tratarem dos assuntos contidos no Edital de convocação, publicado no Diário Oficial e Província do Pará nos dias 1, 2 e 3 de outubro de 1968 a seguir transcritos: Indústrias Martins Jorge S.A. — Assembléia Geral Extraordinária — Não se tendo realizado a Assembléia convocada para cinco do expirante, por falta de número legal, convidamos os Srs. Acionistas em segunda convocação para uma reunião de Assembléia Geral Extraordinária a realizar-se no dia dez (10) de outubro próximo às 17 horas em nossa sede social à Trav. Quintino Bocaiuva, 404, para deliberarem sobre: a) aumento de capital social e consequente reforma dos estatutos; b) o mais que ocorrer. Belém, 30 de setembro de 1968 — A Diretoria. Assumindo a presidência, o Sr. Joaquim Lopes Nogueira, verificando haver número legal, convocou para secretários os acionistas Reynaldo Pereira da Rocha e Alvaro Moraes Flores. Em seguida mandou que fosse lida a proposta da Diretoria já com Parecer favorável do Conselho Fiscal, baseada nos seguintes termos: Srs. Acionistas a Diretoria de Indústrias Martins Jorge S.A., com sede nesta capital, tendo em vista o Parecer n. 297/66-AT (STO) referente ao Processo n. 00230/66 da SUDAM que aprovou o projeto econômico da empresa sob o n. 00087 para ampliação do seu parque industrial, vem pelo presente propor o aumento do capital social e a criação de ações preferenciais para serem subscritas com recursos da Lei dos Incentivos Fiscais e finalmente a reforma dos Estatutos para adaptá-los às normas da Lei 5.174/66. Para tanto propõe: primeiro que sejam emitidas trezentas e vinte mil (320.000) ações ordinárias nominativas de um cruzeiro novo cada (NCR\$ 1.00); segundo que sejam emitidas oitocentas e vinte e duas mil e setenta e três (822.073) ações preferenciais também de um cruzeiro novo cada (NCR\$ 1.00), nominativas, intransferíveis e irredimíveis pelo prazo de cinco anos, contadas desta data, nas condições contidas nos Estatutos adiante transcritos. Para a integralização das trezentas e vinte mil (320.000) ações ordinárias propõe a Diretoria que sejam feitas as seguintes apropriações: a) — do Fundo de Correção Monetária, correspondente a correção do valor contábil somente dos imóveis da Empresa a importância de cento e trinta e quatro mil seiscentos e cinquenta e sete cruzeiros novos e doze centavos (NCR\$ 134.657,12), que somados ao valor existente no balanço de dezembro de mil novecentos e sessenta e sete (1967) perfaz a quantia de um milhão e oitocentas e trinta e oito mil cruzeiros novos (NCR\$ 1.582.000,00) considerado no projeto; b) — do Fundo de Reserva a importância de cento e vinte e oito mil, novecentos e setenta e cinco cruzeiros novos e setenta e seis centavos (NCR\$ 122.975,70) que somado à apropriação feita em trinta de novembro de mil novecentos e sessenta e sete (1967) perfaz o total de cento e quarenta e três mil cruzeiros novos (NCR\$ 143.000,00) contido no projeto; c) — Fundo de Renovação de Máquinas doze mil quatrocentos e quarenta e nove cruzeiros novos e quatorze centavos (NCR\$ 13.449,14) que somados à apropriação feita em trinta de novembro de mil novecentos e sessenta e sete (30.11.67) perfaz vinte mil cruzeiros novos (NCR\$ 20.000,00) contidos no projeto; d) — da Conta Resultado em Ser seis mil cruzeiros novos (NCR\$ 6.000,00), Reserva Eventual vinte mil cruzeiros novos (NCR\$ 20.000,00), Fundo de Reserva oito mil cruzeiros novos (NCR\$ 8.000,00) perfazendo trinta e quatro mil cruzeiros novos (NCR\$ 34.000,00), ou melhor trinta e quatro mil cruzeiros novos, contidos no projeto como Lucros não Distribuídos; e) — da Conta Fundo de Reserva mais a importância de três mil novecentos e dezessete cruzeiros novos e noventa e dois centavos (NCR\$ 3.917,92) para arredondamento. Para integralização das oitocentas e vinte e duas mil e setenta e três (822.073) ações preferenciais propõe a Diretoria que seja apropriado referido valor dos recursos da Lei dos Incentivos Fiscais já habilitados pela SUDAM e já subscritos pelos seguintes investidores:

Número do Boletim	de Ações	Subscritor
P-0001	800	Agro Industrial Mohr Ltda. — Rua Assis Brasil, 719 — Santa Cruz do Sul—RS
P-0002	200	Antonio Branco — Rua José Bonifácio, 557 — S. Barbara D'Oeste—SP.
P-0003	370	Augusto Canoso & Filhos — Rua Maranhão 341 — Catanduva—SP.

P-0004	7.727	Casa Pinto S/A. Louças e Brinquedos — Rua Cel. Gomes Machado, 39 — Niterói—RJ
P-0005	400	Cereais Wunibaldo R. Schmitt Ltda. — Rua Felipe Jacobus, 55/255 — Sta. Cruz do Sul—RS
P-0006	1.483	Cirrus S/A. Indústria de Ar Condicionado, Refrigeração e Ventilação — Av. Germânia, 78/102 — Canoas—RS
P-0007	1.727	Fábrica de Móveis e Vidraçaria Santa Tereza Ltda. — Rua Dr. Hurbano Garcia, 58 — Pelotas—RS
P-0008	1.615	I. O. de Conto — Av. Farrapos, 3500 — P. Alegre—RS
P-0009	30.433	Indústrias Reunidas Planaltina S/A. — Av. Presidente Vargas s/n—Passo Fundo—RS
P-0010	425	Irmão Almendros Ltda. — Pça. 9 de Julho, 72 — Catanduva—SP.
P-0011	17.190	Irmãos Michelon & Cia. Ltda. — Rua Dr. Hurbano Garcia, 159 — Pelotas — SP.
P-0012	4.174	Irmãos Tedesco Ltda. — Rua Coimbra, 5 — São Bernardo do Campo—SP
P-0013	310	José Valetim — Rua Amazonas, 609 — Catanduva—SP
P-0014	2.161	Kaut Weil & Cia. Ltda. — Rua Voluntários da Pátria, 1583 — P. Alegre—RS
P-0015	191	Maracno, Waltrick & Cia. Ltda. — Rua 7 Setembro, 619 — P. Alegre—RS
P-0016	5.350	Manoel M. Martins — Mercado Público, B/40 — P. Alegre—RS
P-0017	2.100	Otto Knudsen & Cia. Ltda. — Rua Mal. Floriano, 617 — Sta. Cruz do Sul—RS
P-0018	19.918	Sperb S/A. Importadora e Comercial — Rua Cárpio Gomes, 261 — P. Alegre—RS
P-0019	20.765	Strassburger & Cia. Ltda — Av. Brasil, 3410 — Campo Bom—RS
P-0020	100	Walter Senra Vidal — Rua Brasil, 630 Catanduva — SP.
P-0021	5.548	A. Lopes — Rua Gal. Portinho, 239 — P. Alegre—RS
P-0022	600	Auto Posto Santa Cruz Ltda. — Rua Mal. Floriano — Santa Cruz do Sul—RS
P-0023	10.442	Almeida & Cia. Ltda. — Rua Cantareira, 751/765 — S. Paulo — SP.
P-0024	639	Camini & Martelli — Pça Vespasiano Correa 213 — Itaporé—RS
P-0025	7.165	Companhia de Navegação Cruzeiro do Sul — Av. Mauá, 871 — 1.º GP. 15 — P. Alegre—RS
P-0026	4.500	Cia. Brasileira Comissária e Exportadora — CUBREX — Rua José Bonifácio, 209 — 2.º — São Paulo—SP.
P-0027	49.779	Cia. Puleport de Malharia — Rua Pires da Mota, 830/840 — S. Paulo — SP.
P-0028	946	Dálio Martins Corrêa — Rua Sertório 1144 — P. Alegre—RS
P-0029	10.844	Danco S.A. Comercial e Importadora — Rua Andrade Neves, 755 — Pelotas —RS
P-0030	2.952	Engenharia e Construções Carvalho Ltda. — Rua Cerejeira César, 422 — Ribeirão Preto—SP
P-0031	9.100	Fetter & Cia. — Rua Barão de Santa Tecla, 202 — Pelotas—RS
P-0032	1.924	Fies & Cia. Ltda. — Av. Argentina, 413 — Pelotas—RS
P-0033	12.965	Grupnell & Cia. — Av. Argentina, 155 — Pelotas—RS
P-0034	1.833	Hospital Cristo Rei S/A. — Av. Celso Garcia, 5118 — São Paulo—SP
P-0035	25.550	Indústria de Peças P/Tratores e Automóveis Impesul Ltda. — Av. Marilard 156 — P. Alegre—RS
P-0036	5.123	Importadora Médico Hospitalar Sul Ltda. — Av. Alberto Bins, 302— P. Alegre—RS
P-0037	4.800	Indústrias Eletro-Mecânicas "Pecker" S/A. — Av. Eng. Armando Arruda Pereira, 343 — São Paulo—SP
P-0038	39.935	Irmãos Coco & Cia. Ltda. — Av. Paulo Afonso, 543 — São Bernardo do Campo —SP

P-0039	146	J. B. Vaccari & Filhos — Rua Ser-gipe s/n — Catanduva — SP.	P-0074	1.785	Produtos Alimentícios Glutelar S/A. — Rua Perceira 70 — S. Cetano do Sul — SP.
P-0040	508	João Marazita & Filhos — Rua Lopo Gonçalves, 241 — P. Alegre—RS	P-0075	14.342	Piattelli & Cia. Ltda. — Av. Oscar Pereira, 106 — Porto Alegre—RS
P-0041	6.157	M. Mathias & Cia. Ltda. — Rua Senador Manoel Barata, 471 — Belém-Pará	P-0076	2.353	Sogoquímica S.A. Industrial e Comercial. — Rua Solon, 660 — São Paulo — SP.
P-0042	414	Mecanolock Reparação de Equipamento Industrial Ltda. — Rua Francisco Haro Caparroz, 278 — São Paulo—SP	P-0077	8.057	Sociedade Técnica Freio de Ouro Ltda. Rua Alvarenga, 1083 — Butantã — São Paulo—SP.
P-0043	1.001	Oficina Mecânica e Peças P/Motores GM Ltda. — Av. Polonia 692 — P. Alegre—RS	P-0078	102	Armazens Saiqui Ltda. — Rua Julio de Castilhos, 449 — Canela—RS
P-0044	1.074	A. Petrik & Cia. Ltda. — Av. Alberto Bins, 528 — P. Alegre — RS.	P-0079	15.223	Alcides Gasperin & Irmãos—Av. Moreira Paz, 665 — Vacaria—RS
P-0045	1.865	Organização Contábil Margatho S/C. — Rua do Carmo, 56 — 2.º—Conj. 21ABC São Paulo—SP.	P-0080	9.869	Almeida & Cia. Ltda. — Rua Cantareira, 751/65 — São Paulo—SP
P-0046	2.850	Pilli & Cia. Ltda. — Av. Itaberaba, 304 — São Paulo—SP	P-0081	5.101	Agro Mercantil Kappel Ltda. — Rua Com. Assad Abdalla, 22 — São Paulo — SP.
P-0047	4.536	R. Stangorlini & Irmãos Ltda. — Rua Santa Filomena, 449 — São Bernardo do Campo — SP.	P-0082	1.889	Camargo, Almeida & Cia. Ltda. — Av. Ipiranga s/n — P. Alegre—RS
P-0048	6.246	Tilman, Gruppelli & Cia. — Av. Argentina, 352 — Pelotas—RS	P-0083	44.584	Cia. Pullsport de Malharia — Rua Pires da Motta, 838/40 — São Paulo—SP.
P-0049	9.077	Tinturaria e Estamparia de Tecidos Fernandes S/A. — Rua Tuiuti, 606 — São Paulo—SP	P-0084	6.332	Estabelecimento de Modas Marie Claire S/A. — Pça da República, 137 — São Paulo—SP.
P-0050	1.760	Z. Corrêa & Cia. Ltda. — Rua Vigário Inácio, 30 — 1.º — S/5 — P. Alegre—RS	P-0085	7.232	Filu Produtos Manufaturados Ltda. — Rua Frederico Abrantes, 104 — São Paulo—SP.
P-0051	1.182	Zeli Corrêa & Cia. — Rua Vigário José Inácio, 30 — 1.º—S/5 — P. Alegre—RS	P-0086	598	Irmãos Saul — Rua Julio de Castilhos s/n — Canela—RS
P-0052	418	Auto Iguacu Importadora Ltda. — Rua 7 de Setembro 1536 — Blumenau — Sta. Catarina.	P-0087	13.285	Indústria Eletro Mecânica Rebello S/A. — Rua Antonio Lopo, 95/103 — São Paulo—SP.
P-0053	60	Berthold Strube — Rua 15 de Novembro, 1430 — Blumenau — Sta. Catarina.	P-0088	5.838	Indústrias Reunidas Planaltina S/A. — Av. Presidente Vargas s/n — Passo Fundo—RS.
P-0054	5.358	Ernani Reis & Cia Ltda. — Rua Santa Terezinha, s/n — Canelas—RS	P-0089	300	João Marazita & Filhos — Rua Lopo Gonçalves, 241 — P. Alegre—RS
P-0055	1.773	Fábrica de Ferramentas Bestlé Ltda. — Rua Coriolano, 372/376 — S. Paulo—SP.	P-0090	2.136	Nunes, Cunha Ferragens S/A. — Rua 15 de Novembro, 25 — Belém-Pá
P-0056	7.024	Gasperin & Cia. Ltda. — Av. Moreira Paz, 925 — Vacaria—RS	P-0091	1.253	Pires Junior & Cia. Ltda. — Rua 7 de Setembro, 739 — P. Alegre—RS.
P-0057	23.357	Indústrias Reunidas Planaltina S/A. — Av. Presidente Vargas s/n — Passo Fundo—RS	P-0092	1.920	Paiva Ribeiro & Cia. Ltda. — Av. Portugal, 43 — Belém-Pá
P-0058	2.030	José Dhill & Cia. Ltda. — Rua Simão Kapel, 172 — P. Alegre—RS	P-0093	15.495	Quimetal Quimiogravura de Metais Ltda. — Rua Madre de Deus, 729 — São Paulo—SP.
P-0059	7.098	Laminados de Madeira Mauá Ltda. — Rua do Hipódromo, 73 — S. Paulo — SP	P-0094	9.822	Restaurante Giretto Ltda. — Rua Nestor Pestana, 201—São Paulo — SP.
P-0060	95	Leopold. Wachholz — Rua 15 de Novembro, 1464 — Blumenau—SC.	P-0095	2.198	Serviço de Meda & Cia. — Rua José Montauri, 141—P. Alegre — RS.
P-0061	3.096	M. Pires Alves & Cia Ltda. — Rua Andradas, 1204 — 9.º — P. Alegre—RS	P-0096	5.900	Silva Duarte Ferragens S.A. — Av. Castilhos Franca, 176 — Belém-Pá.
P-0062	515	Orlando Esbeltte — Rua Dr. Arelindo J. de Lemos, 1050 — Campinas—SP	P-0097	12.675	Tinturaria e Estamparia de Tecidos Fernandes S.A. — Rua Tuiuti, 606 — São Paulo — SP.
P-0063	4.195	Produtos Vascaina S/A. Indústria e Comércio — Av. Rui Barbosa, 759 — Araranguá—SC	P-0098	1.115	Abastecedora de Produtos de Petróleo Ltda. — Av. Argentina, 354 — Pelotas — RS.
P-0064	17.346	Transportes Bebbon Ltda. — Av. Julio Borella, 1479 — Marau — RS.	P-0099	2.492	Auto Peças Brasília S.A. — Rua Santo Antonio, 300 — Belém-Pá.
P-0065	425	Arrozeira Gaucha S/A. — Rua Barão de Santa Tecla, 199 — Pelotas—RS	P-0100	3.214	Calçados Veneza Ltda. — Rua Venâncio Aires, 180 — Novo Hamburgo — RS.
P-0066	1.250	Auto Expresso Pelotense Ltda. — Rua Santos Dumont, 409 — Pelotas — RS.	P-0101	660	Carlos Becker & Cia. Ltda. — Rua 25 de Julho, 177 — P. Alegre — RS.
P-0067	18.000	Ferragens Americana S/A. — Rua Gal. Osorio, 760/4 — Pelotas—RS	P-0102	12.901	Irmãos Fakri S.A. — Rua 25 de Março, 1260 — S. Paulo — SP.
P-0068	11.000	Hortel S/A. Comércio Indústria e Representações — Rua Santos Dumont, 149 — Pelotas—RS	P-0103	24.084	Joaquim Oliveira S.A. Comércio e Indústria — Rua Prof. Dr. Araújo, 453 — Pelotas — RS.
P-0069	1.116	Irmãos Gasperin — Rua Theodoro Borges dos Santos s/n — Vacaria—RS	P-0104	10.551	Laminados de Madeira Mauá Ltda. — Rua do Hipódromo, 73 — S. Paulo — SP
P-0070	3.694	Irmãos Del Rey & Cia. Ltda. — Rua Gal. Glicério, 61 — Sto. André—SP.	P-0105	5.261	Móveis Bolzani Ltda. — Rua Cajurú, 89 — São Paulo — SP.
P-0071	8.328	Indústria de Artefatos de Borracha Ruzi S/A. — Av. Industrial, 2274 — Sto. André—SP.	P-0106	3.560	Oliveira & Camargo — Rua Pinheiro Machado, 681 — Cruz Alta — RS.
P-0072	6.430	Malharia Montricot S/A. — Rua Prates, 215/17 — São Paulo—SP.	P-0107	2.632	Organização Contábil Margatho S/C. — Rua do Carmo, 56 — 2.º — Conj. 21 ABC — São Paulo — SP.
P-0073	8.009	Poncion Rodrigues & Cia. S/A. Importação e Representações. — Rua São Vicente de Paulo, 182—Parnaíba—Piauí	P-0108	7.584	Paschoal Rossini Filhos S.A. — Importação Com. e Indústria — Rua Silva Telles, 2240 — São Paulo — SP.
			P-0109	3.761	Ramiro Bartz & Cia. Ltda. — Rua Jú-

P-0110	5.511	Mo de Castilhos, 69 — Cachoeira do Sul — RS.
P-0111	11.855	Tecidos Lorena S.A. — Av. Jurema, 184 — São Paulo — SP.
P-0112	302	Vignuoli, Archanjo & Cia. Ltda. — Av. Celso Garcia, 352 — S. Paulo — SP.
P-0113	9.966	Artefatos Esmaltados Ltda. — Rua Guido Mondin, 370 — P. Alegre — RS.
P-0114	53.963	Manoel M. Martins — Mercado Público, Banca 40 — P. Alegre — RS.
		Sociedade Gêneros Alimentícios Ltda. Rua Voluntários da Pátria, 615 — P. Alegre — RS.

Explicou o Senhor Presidente que o Ativo representado pelas ações ordinárias é de muito maior valor do que a contabilidade apresenta devendo-se isso a orientação antiga de manter uma estrutura sólida da empresa, para garantia dos acionistas. Propõe mais a Diretoria a reforma e consolidação geral dos estatutos, nos seguintes termos:

INDÚSTRIAS MARTINS JORGE S.A.

ESTATUTOS

CAPÍTULO I

Denominação, Fins, Fôro, Sede e Duração

Art. 1.º — Continua a denominar-se pela razão social de INDÚSTRIAS MARTINS JORGE S.A., regendo-se pelos presentes estatutos e disposições legais que lhe forem aplicáveis, a sociedade industrial e comercial em que foi transformada a sociedade em nome coletivo Martins Jorge & Companhia organizada em 17 de Abril de 1906, conforme registro número 153 na Junta Comercial deste Estado em 26.04.1906, transformação esta operada, como da escritura pública de 20 de Agosto de 1949 lavrada nas notas do tabelião Edgar Chermont e arquivada na MM. Junta Comercial do Pará em 2 de Setembro de 1949, sob o número 301/49, tendo os seus estatutos sido alterados em Assembléias Gerais Extraordinárias de 6 de Dezembro de 1952, 20 de Abril de 1956, 1 de Agosto de 1959, 1 de Novembro de 1960, 18 de Setembro de 1961, 31 de Janeiro de 1962, 2 de Abril de 1963, 14 de Outubro de 1964, 10 de Junho de 1965, 28 de Junho de 1966, 19 de Novembro de 1966 30 de Novembro de 1967 e nesta data de 10 de Outubro de 1968.

Art. 2.º — O objetivo principal da sociedade continua a ser a indústria e comércio de cordoalhas, barbantes, linhas de pesca, algodão hidrofilo, fiação e tecelagem de juta e outras fibras, fiação e tecelagem de algodão, sacaria em geral, assim como qualquer outra exploração industrial, comercial ou agrícola que seja julgada útil e proveitosa para a sociedade, permitida pelas leis do país, podendo para esse fim comprar e importar maquinismos e pertences, gêneros e mercadorias de qualquer parte do país ou do estrangeiro, para consumo próprio ou para venda, assim como vender, e exportar os referidos artigos ou qualquer outro produto, para qualquer localidade do país ou do estrangeiro.

Art. 3.º — A sociedade, cujo foro jurídico é o da comarca de Belém, tem sua sede nos edifícios de sua propriedade, à Travessa Quintino Bocaiuva números cento e sessenta e oito a cento e setenta e oito (168/178) antigos, modernos números trezentos e noventa e sete a quatrocentos e quatro (397/404) sendo no atual número quatrocentos e quatro (404) onde funciona o escritório e sede da Empresa nesta cidade de Belém, capital do Estado do Pará, onde se encontra instalado o seu conjunto industrial denominado Fábricas Perseverança, título este devidamente registrado no Departamento Nacional da Propriedade Industrial do Ministério do Trabalho, Indústria e Comércio, e figura nos rótulos impressos e embalagens dos produtos das fábricas.

Art. 4.º — A sociedade durará por tempo indeterminado e poderá nomear agentes e abrir filiais, agências ou escritórios em qualquer parte do território nacional ou no estrangeiro, a critério da Diretoria, a qual nomeará os respectivos titulares, que poderão ser diretores.

CAPÍTULO I I

Do Capital Social

Art. 5.º — O capital social, integralmente realizado, é de Três milhões oitocentos e noventa e dois mil setenta e três cruzeiros novos (NCr\$ 3.892.073,00) em ações do valor nominal de hum cruzeiro novo cada (NCr\$ 1,00) e no total de 3.892.073 ações, sendo 3.070.000 ações ordinárias nominativas e ou ao portador, e 822.073 ações nominativas preferenciais da classe "P".

§ 1.º — A sociedade poderá emitir títulos múltiplos de ações.

§ 2.º — O capital social poderá ser alterado por determinação da Assembléia Geral representado por ações ordinárias e preferenciais do valor nominal de hum cruzeiro novo (NCr\$ 1,00) cada uma.

§ 3.º — As ações ordinárias, nominativas ou ao portador,

poderão ser transformadas umas em outras se o deliberar a diretoria ou a Assembléia Geral, a requerimento do interessado.

§ 4.º — Cada ação ordinária dá direito a um voto nas deliberações da Assembléia Geral.

§ 5.º — Os títulos representativos das ações serão assinados pelo diretor-presidente em exercício e mais um diretor.

Art. 6.º — A empresa poderá emitir ações preferenciais de valor nominal de hum cruzeiro novo (NCr\$ 1,00) cada, a serem subscritas com recursos da Lei dos Incentivos Fiscais, podendo ser em quantidade superior a metade do capital social de conformidade com a Lei 5.174/66, e não terão direito a voto.

§ 1.º — Referidas ações serão obrigatoriamente nominativas, intransferíveis e irredimíveis, durante o prazo de 5 anos contados da data da sua subscrição, nos termos daquela Lei.

§ 2.º — As ações preferenciais gozarão as seguintes vantagens:

a) — Prioridade no recebimento de dividendos;

b) — Prioridade no recebimento do capital sem prêmio, em caso de liquidação da sociedade.

§ 3.º — As ações preferenciais vencerão um dividendo fixo e não cumulativo nunca inferior a seis por cento (6%) no ano sobre o seu valor nominal devidos da data da subscrição, podendo esta percentagem ser aumentada em qualquer tempo se os negócios sociais o permitirem sem prejuízo do Ativo real da empresa, a critério da Assembléia Geral. A diretoria poderá resolver em casos especiais.

§ 4.º — As ações preferenciais não participarão na distribuição de lucros retidos, fundos de reserva, fundo de correção monetária, bonificações ou qualquer outra participação além dos dividendos estatutários ou convencionados.

§ 5.º — As ações preferenciais serão resgatáveis pela sociedade pelo seu valor nominal após o prazo legal impeditivo de sua livre transferência.

§ 6.º — Para efeito de resgate, se ele não puder ser efetuado de uma só vez, a Assembléia deliberará a forma de o efetuar, através de sorteio.

§ 7.º — A sociedade constituirá um fundo de reserva de até 10% sobre os lucros líquidos anuais respectivos, aplicável ao resgate das ações preferenciais até atingir ao valor nominal da sua totalidade.

§ 8.º — Fica designada a letra "P" para indicar a classe de ações preferenciais nominativas originadas dos incentivos fiscais.

§ 9.º — Poderão ser criadas outras classes de ações preferenciais, por determinação da Assembléia Geral.

§ 10 — A empresa poderá contrair empréstimos com recursos da Lei dos Incentivos Fiscais, para financiamento do seu projeto, nos termos da referida Lei, podendo para seu resgate utilizar o fundo referido no parágrafo 6.º.

CAPÍTULO I I I

Diretoria — Seus deveres e atribuições

Art. 7.º — A sociedade será administrada por uma diretoria composta de três (3) diretores, sendo um presidente, um vice-presidente e um secretário, podendo facultativamente, ser eleitos até mais dois (2) diretores, totalizando o máximo de 5, a critério da Assembléia Geral, acionistas ou não, todos com residência no país.

Art. 8.º — A diretoria será eleita normalmente pela Assembléia Geral Ordinária pelo prazo de um (1) ano, com exercício até a sua substituição legal, podendo os seus membros ser reeleitos um ou mais vezes.

Art. 9.º — Cada diretor prestará caução de cem (100) ações da sociedade em garantia da sua gestão, antes do seu investimento no cargo.

Parágrafo Único — A caução poderá ser prestada por qualquer acionista, quando não o for o eleito.

Art. 10 — Em caso de vaga na diretoria, o substituto, se necessário, será designado em comissão pelo presidente em exercício e servirá pelo prazo que for julgado conveniente, a critério do presidente.

Art. 11 — O diretor presidente terá as seguintes atribuições:

a) — Superintender todos os negócios da Sociedade;

b) — Presidir as reuniões da diretoria, executar e fazer executar as suas deliberações, usando do direito do voto de qualidade além do voto pessoal, quando ocorrer qualquer empate;

c) — Determinar as atribuições especiais de cada um dos diretores, consultando a diretoria nesse sentido;

d) — Representar a sociedade ativa e passivamente em juízo e nas suas relações com terceiros, podendo para tal fins constituir procuradores;

e) — Conceder férias, remoções, licenças e abonos aos funcionários da sociedade e aos diretores;

f) — Zelar pela fiel observância dos dispositivos legais e estatutários ou regulamentares, bem como das deliberações da Diretoria e da Assembléia Geral;

g) — Apresentar anualmente à Assembléia Geral Ordinária o relatório dos negócios sociais organizado pela Diretoria;

h) — Convocar Assembléias Gerais Ordinárias e Extraordinárias, ressalvados os casos especiais previstos em Lei;

i) — Autenticar com sua rubrica os livros exigidos pelo artigo cinquenta e seis do Decreto-Lei número dois mil seiscientos e vinte e sete (2.627) de 26 de Setembro de 1940.

Art. 12 — Ao diretor vice-presidente, além das suas funções ordinárias de diretor, compete a substituição do presidente, na ausência ou falta deste. Na falta ou ausência do diretor, vice-presidente, a presidência, caberá, nas mesmas condições, ao diretor que for designado pela Diretoria.

Parágrafo Único — Quando, após qualquer ausência, o presidente eleito regressar à sede social, tem a faculdade de assumir as suas funções independente de qualquer ato, fazendo-se em seguida o registro do fato no livro de reuniões da Diretoria. Igual direito assiste ao vice-presidente, em idênticas condições, se o presidente estiver ausente.

Art. 13 — Cada diretor terá as atribuições especiais que lhe forem deferidas pelo presidente, na forma do artigo 11, letra "C" destes estatutos.

Art. 14 — Todos os documentos que envolvam responsabilidade da sociedade, serão obrigatoriamente assinados pelo diretor-presidente em exercício e mais um diretor, podendo este, na falta, ser substituído por um procurador investido de poderes bastantes, conferidos pela forma estatutária.

§ 1.º — A sociedade não será responsável por avarias, fianças e outras responsabilidades semelhantes ou de mero favor. Os diretores que cometerem essas irregularidades responderão solidariamente pelos seus atos, além de perderem automaticamente a sua função de diretor.

§ 2.º — Excetua-se do exposto no parágrafo 1.º a firma desta praça Indústrias Jorge Corrêa S.A., a qual poderão ser prestadas fianças ou avarias.

Art. 15 — A Diretoria perceberá os honorários ou vencimentos mensais que lhe forem fixados pela Assembléia Geral que a eleger e mais a gratificação de até quatro por cento (4%) a cada diretor, sobre os lucros líquidos apurados em balanço pela ordem estabelecida no artigo 28.

§ 1.º — O diretor-presidente em exercício perceberá mais até dois por cento (2%).

§ 2.º — A gratificação aos diretores estatuída neste artigo, será garantida totalmente se os lucros sociais, pela forma regulamentar, permitirem um dividendo de pelo menos .. (6%) seis por cento.

§ 3.º — Os vencimentos e a gratificação dos diretores, serão levados a despesas gerais, dentro das permissões legais.

Art. 16 — A alienação ou gravação por qualquer ônus, de bens que integrem o patrimônio social e não destinados a venda, só poderá ser feita pela Diretoria quando for conveniente aos interesses sociais e com parecer favorável do Conselho Fiscal e concordância do Conselho Consultivo.

Art. 17 — A Diretoria poderá conceder juros ou comissões a contas credoras, a taxas não superiores as permitidas em lei.

Art. 18 — Perde o mandato o diretor que se afastar da sede social por mais de trinta (30) dias, sem licença do presidente em exercício.

§ 1.º — Quando afastado da sede social, qualquer diretor perderá direito as remunerações do cargo, salvo se estiver a serviço da sociedade ou licenciado com vencimentos.

§ 2.º — Se estiver afastado da sede social a serviço da sociedade as despesas de qualquer diretor, quando devidamente comprovadas serão levadas a Despesas Gerais.

CAPÍTULO I V Conselho Fiscal

Art. 19 — O Conselho Fiscal será composto de três membros efetivos e três suplentes, residentes no país e eleitos anualmente pela Assembléia Geral Ordinária, podendo ser reeleitos.

§ 1.º — No caso de vaga ou impedimento temporário de membros efetivos do Conselho Fiscal, serão substituídos pelos suplentes na ordem de maior votação, e havendo igualdade de votos, pela ordem de eleição.

§ 2.º — A remuneração dos membros efetivos do Conselho Fiscal será fixada pela Assembléia Geral que os eleger.

§ 3.º — O Conselho Fiscal terá as suas atribuições e poderes que a Lei e os presentes Estatutos lhe conferem.

CAPÍTULO V Assembléia Geral

Art. 20 — A Assembléia Geral reunir-se-á: ordinariamente, nos quatro primeiros meses do ano, após o encerramento do exercício social anterior, para discussão e deliberação sobre as contas, balanço e relatório da Diretoria, eleição do Conselho Fiscal da Diretoria e Conselho Consultivo e o mais que for necessário e permitido por lei previamente enun-

ciado na convocação; e extraordinariamente sempre que os interesses sociais exigirem.

Parágrafo Único — O local das reuniões é na sede social, à Travessa Quintino Bocaiuva, 168-178, moderno número 404.

Art. 21 — O Presidente da Assembléia Geral será o Diretor-presidente da Diretoria ou seu substituto legal. Para completar a mesa o Presidente convidará dois secretários entre os acionistas presentes.

Art. 22 — Um mês pelo menos antes da data marcada para a Assembléia Geral Ordinária, a Diretoria comunicará por anúncios, publicados na forma da lei, que se acham a disposição dos acionistas:

a) — O relatório da Diretoria sobre os negócios sociais do exercício findo e os principais fatos administrativos;

b) — Cópias do Balanço e da Conta de Lucros e Perdas;

c) — O Parecer do Conselho Fiscal.

Parágrafo Único — Até cinco (5) dias antes da data marcada para a realização da Assembléia Geral Ordinária, serão publicados no órgão oficial do Estado e em outro jornal de grande circulação, o relatório da Diretoria, o Balanço e a conta de Lucros e Perdas e o Parecer do Conselho Fiscal.

Art. 23 — A convocação da Assembléia Geral far-se-á pela imprensa, mediante convites ou anúncios publicados por (3) três vezes, no mínimo no órgão oficial do Estado e em outro jornal de grande circulação. Os convites ou anúncios mencionarão, ainda que sumariamente a ordem do dia da Assembléia Geral e o local, dia e hora da reunião.

Parágrafo Único — Entre o dia da primeira publicação do anúncio e a realização da Assembléia Geral, mediará o prazo mínimo de oito (8) dias para a primeira convocação e de cinco (5) para cada uma das convocações posteriores.

Art. 24 — Ressalvados os casos previstos em lei e nos presentes Estatutos a Assembléia Geral instalar-se-á em primeira convocação com a presença de acionistas que representem, no mínimo, um quarto (1/4) do capital social, e em segunda convocação com qualquer número.

Art. 25 — Os acionistas poderão ser representados na Assembléia Geral por procurador que também prove aquela qualidade. Os membros da Diretoria e do Conselho Fiscal não poderão ser procuradores ou representantes de acionistas na Assembléia Geral.

Art. 26 — Os acionistas presentes à Assembléia Geral provarão sua qualidade mediante a exibição dos respectivos títulos ou documentos que comprovam terem sido depositados na sede social ou estabelecimento bancário local.

CAPÍTULO V I

Exercício Social — Aplicação dos resultados

Art. 27 — O ano social coincide com o ano civil, porém a Diretoria e mais órgãos eletivos terminarão o seu mandato na data da Assembléia Geral que os substituir, ficando porém em exercício até a posse dos novos eleitos.

Art. 28 — No fim de cada exercício social proceder-se-á ao levantamento do inventário e do balanço geral, com observância das prescrições da lei e dos estatutos, e do lucro líquido verificado após deduzidas todas as despesas de manutenção da sociedade e feitas as devidas amortizações ou compensações e desgaste, depreciação créditos ou quaisquer outras contas de cobrança duvidosa, serão feitas pela ordem as seguintes deduções:

a) — Cinco por cento (5%) para a constituição de um fundo de reserva legal, que poderá alcançar até cinquenta por cento (50%) do capital social;

b) — Dez por cento (10%) para a constituição de um fundo de resgate das ações preferenciais e ou empréstimos regulados pela lei 5.174/66 até atingir a sua totalidade;

c) — A importância necessária para constituição de um fundo para pagamento de dividendos às ações preferenciais existentes e juros de empréstimos regulados pela lei 5.174/66;

d) — Dez por cento (10%) para constituição de um fundo de reserva para garantia do ativo social;

e) — Dez por cento (10%) para a constituição de um fundo para benefício social dos empregados, como participação nos lucros;

f) — Cinco por cento (5%) para constituição de um fundo de reserva para renovação de máquinas;

g) — A importância necessária para um fundo de gratificação aos diretores, em harmonia com os artigos 7.º e 15.

§ 1.º — O saldo remanescente após as deduções deste artigo, ficará a disposição da Assembléia Geral que, analisando a proposta da Diretoria e parecer do Conselho Fiscal, considerará sobre dividendos as ações ordinárias e outros problemas, dando finalmente aplicação a este saldo pela forma julgada conveniente aos interesses sociais.

§ 2.º — A dedução de que trata a letra "E" deste artigo, destinada a beneficiar os empregados que no encerramento do exercício e na distribuição dos benefícios estiverem ao serviço

da empresa, será aplicada obrigatoriamente no exercício social seguinte aquela a que se refere a dedução, podendo ser parte em aplicação direta tomando por base, a critério da diretoria, em relação a cada empregado, a atividade exercida, o merecimento, a capacidade e dedicação pessoais e antiguidade. A dedução referida neste parágrafo poderá ser em parte ou totalmente aplicada em benefício coletivo aos empregados, pela forma de assistência social devidamente comprovada.

§ 3.º — A dedução de que trata a letra "E" e mencionada no parágrafo 2.º deste artigo, deixará de ser feita quando entrar em vigor legislação especial disciplinadora da participação dos empregados nos lucros e ou na gestão e ou no capital da empresa.

Art. 29 — Os dividendos não reclamados dentro de cinco (5) anos, prescrevem a favor da sociedade.

Art. 30 — Contas Cativas. Fica criado o título de Contas Cativas para receber em nome de funcionários da empresa, as importâncias que cada um lhe destinar e que ficarão cativas durante um ano desde a abertura da conta.

§ 1.º — Em cada uma destas contas poderá ser inscrito o nome de duas pessoas que as poderão movimentar uma independente da outra.

CAPÍTULO VII Conselho Consultivo

Art. 31 — Haverá um Conselho Consultivo eleito anualmente pela Assembléia Geral Ordinária e com função até a sua substituição legal, cujos membros poderão ser reeleitos e o qual será constituído com uma quantidade de membros de um (1) até ao máximo de três (3), a critério da Assembléia Geral que o eleger e que lhe fixará o "pró-labore", podendo também ser-lhe atribuída uma gratificação e ou bonificação pela Assembléia Geral que apreciar o Balanço. O Conselho Consultivo terá as seguintes atribuições:

a) — Analisar e emitir parecer, facultativamente, sobre as diretrizes sociais em todos os ramos da sua atividade, transmitindo a Diretoria as suas observações;

b) — Estudar todos os problemas de interesse da sociedade sugerindo reformas que julgar úteis e convenientes;

c) — Convocar Assembléia Geral Extraordinária quando o julgar necessário e conveniente para expor as suas considerações;

d) — Facultativamente deverá a diretoria consultar o Conselho sobre projetos ou assuntos que envolvam aumento de despesas não compulsórias, principalmente quando não haja o correspondente aumento da receita comprovado.

CAPÍTULO VIII Disposições Gerais

Art. 32 — Em caso de empate em qualquer eleição e para qualquer cargo, será considerado eleito o candidato mais idoso, excetuados os casos expressamente estatuidos em contrário.

Art. 33 — Os casos omissos nestes estatutos serão regulados pela legislação em vigor.

Disposições Transitórias

Art. 34 — Indústrias Martins Jorge S.A., na qualidade de proprietária das "Fábricas Perseverança", tomará a seu cargo a execução do Projeto aprovado pela SUDAM sob número 09087 para ampliação do seu parque industrial, recebendo contribuições dos Incentivos Fiscais, regulados pela lei 5.174/66, emitindo as ações preferenciais relativas, e pagando os respectivos dividendos, na forma da lei.

Art. 35 — Os acionistas reconhecem e aceitam todas as responsabilidades que lhe são atribuídas nestes estatutos, as quais aprovam sem reserva para que ficam constituindo a base única para o funcionamento da sociedade; revogadas todas as disposições dos anteriores estatutos.

Parecer do Conselho Fiscal

"Senhores Acionistas: — Tomamos conhecimento da presente proposta da diretoria para aumento de capital e consequente reforma dos estatutos, e somos de parecer que ela consulta os interesses sociais.

Belém, 10 de Outubro de 1968.

(aa) Dr. Edgar Campos Proença, Benjamin Marques e Aldo Oliveira Brandão".

Terminada a leitura foi a matéria posta em discussão e como ninguém quisesse fazer uso da palavra, foi posta em votação, tendo sido aprovada por unanimidade. Em seguida a sessão foi suspensa para lavratura da presente Ata, que depois de lida foi aprovada e assinada pelos componentes da mesa e mais acionistas presentes.

(aa) Joaquim Lopes Nogueira — Reynaldo Pereira da Rocha — Alvaro Moraes Flores — Aloysio Guilherme Araújo de Meneses — Waldemira Bastos Brasilico — Agostinho Roque — Maria Tereza de Sá Ribeiro — pp. de Emília de Oliveira Melero — Laura de Oliveira Melero Vieira — Maria Emília de Oliveira Melero Sampaio Maia — Ascencion Melero de Sá Ribeiro — Dr. Joaquim Libório Vieira e Maria Tereza de Sá Ribeiro.

A presente cópia constando de doze (12) folhas datilografadas, é a cópia fiel do original constante do livro de Atas de Indústrias Martins Jorge S.A.

Belém, 10 de Outubro de 1968.

(a) JOAQUIM LOPES NOGUEIRA — Presidente

Cartório Chermont

Reconheço a firma supra de Joaquim Lopes Nogueira.

Belém, 04 de Outubro de 1968.

Em testemunho Z. V. da verdade.

(a) ZENO VELOSO — Escrevente autorizado

Banco do Estado do Pará, S.A.

NCr\$ 30,00

Pagou os emolumentos na 1ª via na importância de trinta cruzeiros novos.

Belém, 5 de Novembro de 1968.

(a) Ilegível.

Junta Comercial do Estado do Pará

Esta Ata de Assembléia Extraordinária em quatro (4) vias foi apresentada no dia (5) cinco de novembro de 1968 e mandada arquivar por Despacho do Diretor de mesma data, contendo doze (12) folhas de números 13.814/825 que vão por mim rubricadas com o apelido Tenreiro Aranha, de que faço uso. Tomou na ordem de arquivamento o número 3039/68. E para constar eu, Carmen Celeste Tenreiro Aranha, Primeiro oficial, fiz a presente nota. Junta Comercial do Estado do Pará, em Belém, 5 de novembro de 1968.

Pelo Diretor — Carmen Celeste Tenreiro Aranha

(Ext. Reg. n. 3065 — Dia — 8.11.68)

FABRICA AMAZONIA — Produtos Alimentícios S.A.

"FAMASA"

ASSEMBLEIA GERAL ORDINÁRIA CONVOCAÇÃO

Convidamos os acionistas desta Companhia a se reunirem em Assembléia Geral Ordinária, no dia 18 de novembro do corrente exercício, em nossa sede social, à Rua Eloy Simões, n. 350, nesta cidade afim de deliberarem sobre os seguintes itens:

a) Discussão e aprovação do Relatório da Diretoria Parecer do Conselho Fiscal, Balanço Geral e conta de Lucros e Perdas, tudo relativo ao exercício de 1967/68;

b) Eleição do Conselho Fiscal e fixação dos seus honorários;

c) O que ocorrer de interesse para a sociedade.

Óbidos-Pará 7 de novembro de 1968.

a) Fortunato Chocron — Diretor Presidente

(Ext. — Reg. n. 3.087 — Dias 8, 9 e 12/11/68)

FABRICA NAZARÉ S.A.

ASSEMBLEIA GERAL

EXTRAORDINÁRIA

Pelo presente, ficam os senhores acionistas de Fábrica Nazaré S.A. convocados para uma reunião de Assembléia Geral Extraordinária a realizar-se no próximo dia 19 de novembro de 1968, às 16 (dezesseis) horas, em sua sede social, à Travessa Marcuês do Herval, nr. 801/807, para discutirem e deliberarem sobre a seguinte ordem do dia:

a) Reforma dos estatutos sociais;

b) Autorização para doação de bem imóvel de

propriedade da sociedade;

c) Outros assuntos de interesse social.

Belém, 5 de novembro de 1968.

Por Fábrica Nazaré S.A.

Manoel Dias Lopes

Presidente

(Ext. — Reg. n. 3.077 — Dias 7, 8 e 9/11/68)

INDÚSTRIAS AMAZONIA REFRIGERANTES S. A.

Assembléia Geral Extraordinária

1ª. CONVOCAÇÃO

Convidamos os Srs. acionistas para reunirem-se em Assembléia Geral Extraordinária no dia 13 em curso, às 18 horas, em nossa sede à Trav. D. Romualdo de Seixas, 1164, para deliberarem sobre:

a) Reforma dos estatutos e mudança do objeto social da sociedade.

b) Apreciação de rescisão contratual com Anderson, Clayton S. A. — Ind. e Comércio.

c) Alienação parcial de bens da sociedade.

d) O que ocorrer.

Belém, 1 de novembro de 1968.

A DIRETORIA

(Ext. Reg. n. 3042 — Dias 5, 8 e 12.11.68)

DECLARAÇÃO

Luiz Manoel Solheiro, Cirurgião Dentista, formado pela Faculdade de Odontologia do Pará no ano de 1956, declara para os devidos fins o extravio da primeira via do seu diploma.

Belém, 7 de novembro de 1968.

LUIZ MANOEL SOLHEIRO

(T. n. 14.361 — Reg. n. 3.091 — Dias 8, 9 e 12/11/68)

MINISTÉRIO DO INTERIOR
BANCO DA AMAZÔNIA S.A.
Praça Visconde do Rio Branco n. 90

BALANÇETE GERAL
(Em 04 de outubro de 1968)

— ATIVO —		— PASSIVO —	
	NCr\$		NCr\$
DISPONÍVEL:		NÃO EXIGÍVEL:	
REALIZÁVEL		Capital:	
Empréstimos:		De Domiciliados no País	90.000,00
À Produção	228.998.950,63	De Domiciliados no Exterior ..	150.000,00
Ao Comércio	104.410.164,02		
Às Atividades não Especificadas	21.319.551,51	Aumento de Capital	15.688.748,29
Às Entidades Públicas	509.500,00	Reservas e Fundos	40.166.497,30
	355.238.166,16		56.005.245,59
Outros Créditos:		EXIGÍVEL:	
Banco Central — Recolhimentos	15.668.950,87	Depósitos:	
Cheques, Documentos e Ordens	4.918.117,65	À Vista e a Curto Prazo:	
em Compensação ou a Receber	598.772,85	Do Público	47.471.292,01
Correspondentes no País	23.887.612,44	De Entidades Públicas	77.445.346,52
Outras Contas	504.992.484,48		
Departamentos no País	550.065.938,29	A Médio Prazo:	
		Do Público:	
Valores e Bens:		A Prazo Fixo	185.278.804,69
Títulos à Ordem do Banco Cen-		Outras Exigibilidades:	
tral	651.272,64	Cobrança Efetuada em Trânsito	212.072,75
Outros Valores	334.396,57	Ordens de Pagamento	40.181.830,07
		Correspondentes no País	18.220.826,70
		Departamentos no País	454.320.497,57
		Outras Contas	5.780.103,20
			518.715.330,29
Bens	33.080,46	Obrigações (Especiais):	
		Recebimento p/c do Tesouro Na-	
IMOBILIZADO:		cional	148.370,22
Imóveis de Uso, Reavaliação de		Redescontos e Empréstimos no	
Imóveis em Construção	7.858.631,95	Banco Central	24.133.195,87
Móveis e Utensílios e Almoxa-		Depósitos Obrigatórios—FGTS	225.073,89
rifado	4.049.354,23	Obrigações p/ Refinanciamento	
		e Repasses Oficiais	4.566.835,43
		Outras Contas	8.331.258,77
			37.404.734,18
RESULTADO PENDENTE:	11.907.986,18		866.315.507,69
CONTAS DE COMPENSAÇÃO:		RESULTADO PENDENTE:	38.950.697,19
	12.418.362,12	CONTAS DE COMPENSAÇÃO:	441.519.861,34
	441.519.861,34		1.402.791.311,81
	1.402.791.311,81		

Belém, (Pa), 04 de outubro de 1968
FRANCISCO DE LAMARTINE NOGUEIRA — Presidente

DIRETORES: — Antônio Moisés Nadaf
João Castelo Ribeiro Gonçalves
João Rodrigues Leal
Oswaldo Blanco de Abruñosa Trindade
Wanderley de Andrade Normando

JOÃO MOUSINHO COELHO — Contador CRC-PA. Reg. n. 0383 —
Chefe do Departamento de Contabilidade

(Ext. Reg. n. 3090 — Dia 8.11.68)

SERRARIA MARAJOARA — ANTONIO WITCHEMICHEN S. A.

Ata de Fundação

Aos dezesseis dias do mês de setembro do ano de 1968, reunidos, em primeira convocação, à Rua Vicente Machado S/n, nesta cidade subscritores do capital da "SERRARIA MARAJOARA ANTONIO WITCHEMICHEN S. A.", que representavam mais de dois terços do mesmo capital, conforme se verificou de suas assinaturas na lista de presença, conferida esta com o boletim de subscrição, assumiu a presidência, por aclamação, o fundador Sr. Antônio Witchemichen, que para secretário convidou o subscritor Almir Ferreira. O presidente declarou instalada a Assembléia. Em seguida o presidente leu a lista dos subscritores, a qual é a seguinte:

ANTONIO WITCHEMICHEN, brasileiro, casado, industrial, residente em Prudentópolis Estado do Paraná, ações subscritas 355, ações integralizadas 355.

ALMIR FERREIRA, brasileiro, casado, contabilista, residente em Prudentópolis, Estado do Paraná, ações subscritas 39, ações integralizadas 39.

AMELIA LUPEPSA WITCHEMICHEN, brasileira, casada, do lar, residente em Prudentópolis, Estado do Paraná, ações subscritas 1, ações integralizadas 1.

HILÁRIO WITCHEMICHEN, brasileiro, casado, industrial, residente e domiciliado em Prudentópolis, Estado do Paraná, ações subscritas 1, ações integralizadas 1.

JOÃO SZATKOWSKI SOBRINHO, brasileiro, casado, comerciante, residente em Prudentópolis, Estado do Paraná, ações subscritas 1, ações integralizadas 1.

MARLENY DE LOURDES FERREIRA, brasileira, casada, do lar, residente em Prudentópolis, Estado do Paraná, ações subscritas 1, ações integralizadas 1.

MADALENA WITCHEMICHEN, brasileira, casada, do lar, residente em Prudentópolis, Estado do Paraná, ações subscritas 1, ações integralizadas 1.

Em seguida o Presidente, declarou que tinha em mãos os projetos dos Estatutos, devidamente assinado, em duplicata por todos os subscritores, bem como o boletim de subscrição. Ordenou-me o que fiz como secretário, a leitura do projeto dos Estatutos. Disse o Presidente, finda a leitura, que submetia a discussão o projeto dos Estatutos. Não havendo quem quizesse usar da palavra, foi o projeto dos Estatutos submetido a votação, verificando-se ter sido unanimemente aprovado. Cumpridas como tinham sido todas as formalidades legais, declarou o presidente definitivamente constituída a sociedade denominada "SERRARIA

MARAJOARA — ANTONIO WITCHEMICHEN S. A.

tar, foi suspensa a sessão pelo tempo necessário a lavratura desta ata, o que fiz, como secretário em 7 (sete) folhas datilografadas, e, reaberta a sessão, foi a mesma ata lida e aprovada, e assinada pelos subscritores presentes.

Prudentópolis, 16 de setembro de 1968.

ESTATUTO DA SERRARIA MARAJOARA — ANTONIO WITCHEMICHEN S. A.

CAPÍTULO I

Da Denominação, Sede, Fins, Duração e Dissolução

Art. 1º Sob a denominação de SERRARIA MARAJOARA ANTONIO WITCHEMICHEN S. A., fica instituída uma sociedade anônima estabelecida no Km. 304, da Rodovia Belém — Brasília Município de Paragominas Estado do Pará, a qual se regerá pelos presentes estatutos, aprovados por sua Assembléia Geral, atendidos, no que forem omissos os princípios e regras instituídas nas leis vigentes.

Art. 2º A SERRARIA MARAJOARA — ANTONIO WITCHEMICHEN S. A. tem por objeto a exploração da indústria de madeiras.

Art. 3º Na execução de seu objetivo, poderá a sociedade adquirir e formar novas indústrias, incorporando-as a seu patrimônio, bem assim, mediante autorização da Assembléia de acionistas, pode tomar em arrendamento indústrias alheias ou mesmo de seus acionistas, pagando as contribuições e rendas, que forem ajustadas entre ela e os seus respectivos proprietários nos termos da autorização conferida.

Art. 4º A duração da sociedade será por tempo indeterminado, somente podendo ser dissolvida e liquidada nos termos destes estatutos e das leis em vigor.

Art. 5º A dissolução da sociedade, por deliberação dos acionistas deve ser autorizada por Assembléia especialmente convocada para esse fim e regularmente instalada.

§ 1º. Neste caso a Assembléia somente deliberará validamente quando na votação para a sua dissolução se verificar a aprovação de acionistas que representarem três quartas partes do capital social.

§ 2º Aprovada a dissolução a liquidação se processará conforme tenha assentado a Assembléia, respeitadas as regras legais, podendo a escolha de liquidante recair em acionista ou em pessoas estranhas a sociedade.

CAPÍTULO II

Do Capital Social

Art. 6º O capital Social será de NCr\$ 400.000,00 (quatrocentos mil cruzeiros novos) — representado em 400 ações ordinárias de NCr\$ 1.000,00 (hum mil cruzeiros novos), todo ele já inteiramente subscrito e integralizado.

§ 1º. As ações serão nomi-

nativas e não podem ser cedidas e transferidas a estranhos sem o expresse consentimento da sociedade, cabendo preferência, em igualdade de condições, aos acionistas dela.

§ 2º. Para isso, antes que se realize qualquer operação no sentido de cedê-las ou transferi-las a pessoas estranhas a sociedade, o acionista cientificará de seu desejo a diretoria, dando o preço de sua alienação, para que esta verifique se algum acionista quer adquirir ou que não se opõe a transferência. Somente mediante esta autorização permitirá-se a transferência regular.

Art. 7º Cada ação dará direito a um voto.

Art. 8º Em caso de perda ou extravio dos títulos representativos das ações, poderá o acionista solicitar a emissão de novos títulos, que o substituam, que se fará depois de cumprida as diligências acauteladoras, que se fizerem necessárias, todas elas as expensas do acionista.

Parágrafo único. Os novos títulos receberão os mesmos números das ações extraviadas, embora nele se faça constar sua condição de segunda via.

Art. 9º A constituição de penhor ou caução, promovida pelo acionista não o inibe de exercer seus direitos sobre as ações, tais como o de receber dividendos, votar e ser votado nas Assembléias Gerais.

CAPÍTULO III

Da Administração da Sociedade

Art. 10 A sociedade será administrada por uma Diretoria composta de dois membros, e assistida por um Conselho Fiscal, instituído na forma destes estatutos.

§ 1º A Diretoria será integrada por um Diretor Presidente e um Diretor Administrador.

§ 2º O mandato da Diretoria será de dois anos, contados da data de sua eleição.

§ 3º A escolha de diretores tanto pode recair em acionista como em pessoas estranhas a sociedade, ficando portanto, a critério dos acionistas componentes das assembléias destinadas a eleição. E permitida a reeleição.

§ 4º Se a escolha recair em pessoas estranhas a sociedade e como diretores, ficam eles subordinados aos mesmos deveres e serão favorecidos com as mesmas vantagens, que caberiam aos diretores, quando acionistas.

§ 5º Os diretores terão remuneração mensal "pro-labore", que será determinada pela assembléia e constará do orçamento anual, digo anual aprovada pela mesma.

Art. 11 Desde que regularmente eleito, antes que se empossar e entre nos exercícios de suas funções, cada um dos diretores deve dar em caução, para garantia de sua gestão, 10

ESTATUTO DA SERRARIA MARAJOARA — ANTONIO WITCHEMICHEN S. A.

CAPÍTULO I

Da Denominação, Sede, Fins, Duração e Dissolução

Art. 1º Sob a denominação de SERRARIA MARAJOARA ANTONIO WITCHEMICHEN S. A., fica instituída uma sociedade anônima estabelecida no Km. 304, da Rodovia Belém — Brasília Município de Paragominas Estado do Pará, a qual se regerá pelos presentes estatutos, aprovados por sua Assembléia Geral, atendidos, no que forem omissos os princípios e regras instituídas nas leis vigentes.

Art. 2º A SERRARIA MARAJOARA — ANTONIO WITCHEMICHEN S. A. tem por objeto a exploração da indústria de madeiras.

Art. 3º Na execução de seu objetivo, poderá a sociedade adquirir e formar novas indústrias, incorporando-as a seu patrimônio, bem assim, mediante autorização da Assembléia de acionistas, pode tomar em arrendamento indústrias alheias ou mesmo de seus acionistas, pagando as contribuições e rendas, que forem ajustadas entre ela e os seus respectivos proprietários nos termos da autorização conferida.

Art. 4º A duração da sociedade será por tempo indeterminado, somente podendo ser dissolvida e liquidada nos termos destes estatutos e das leis em vigor.

Art. 5º A dissolução da sociedade, por deliberação dos acionistas deve ser autorizada por Assembléia especialmente convocada para esse fim e regularmente instalada.

§ 1º. Neste caso a Assembléia somente deliberará validamente quando na votação para a sua dissolução se verificar a aprovação de acionistas que representarem três quartas partes do capital social.

§ 2º Aprovada a dissolução a liquidação se processará conforme tenha assentado a Assembléia, respeitadas as regras legais, podendo a escolha de liquidante recair em acionista ou em pessoas estranhas a sociedade.

CAPÍTULO II

Do Capital Social

Art. 6º O capital Social será de NCr\$ 400.000,00 (quatrocentos mil cruzeiros novos) — representado em 400 ações ordinárias de NCr\$ 1.000,00 (hum mil cruzeiros novos), todo ele já inteiramente subscrito e integralizado.

§ 1º. As ações serão nomi-

ações, que sejam de sua propriedade ou de outrem. Esta caução pode ser dispensada se a juízo do conselho fiscal, forem aceitas garantias de outra sorte, representada em bens ou em dinheiro.

§ 1º A caução que não for prestada dentro dos trinta dias que se seguirem a eleição, importa na renúncia e desistência do cargo para que foi o acionista eleito.

§ 2º Nenhuma caução será validamente levantada sem que o diretor, deixando o cargo, tenha a aprovação das contas de sua gestão.

Art. 12 As vagas que se forem no transcurso de cada gestão serão preenchidas por acionistas escolhidos pelos diretores e conselho fiscal, tendo o escolhido de completar o mandato, de quem substitui.

Art. 13 A diretoria da sociedade se reunirá sempre que tenha a tratar de assuntos de interesses sociais não compreendidos nas atribuições de cada um dos diretores.

Art. 14 A representação legal da sociedade, em juízo ou fora dele, ativa e passivamente, compete ao diretor presidente, devendo, entanto, as obrigações sociais serem firmadas por ele e pelo diretor administrador.

Art. 15 Em seus impedimentos eventuais, o presidente será substituído pelo diretor administrador.

CAPÍTULO IV

Do Conselho Fiscal

Art. 16 O Conselho Fiscal, que será o órgão consultivo e de assistência permanente a diretoria, compor-se-á de três membros efetivos e de três suplentes, que serão eleitos, anualmente, na primeira assembléia geral ordinária do ano.

§ Único Os membros efetivos do Conselho Fiscal podem ser reeleitos e pode a eleição recair em pessoas estranhas a sociedade.

Art. 17 O Conselho Fiscal terá as funções que lhe são atribuídas por lei.

§ 1º Deve reunir-se, pelo menos, uma vez por mês, ou quando solicitado pela diretoria.

§ 2º De todas as suas reuniões lavrará o Conselho Fiscal ata circunstanciada.

Art. 18 Aos membros do Conselho Fiscal será fixada remuneração, a qual será integrada no orçamento, anualmente elaborado.

§ Único. Esta remuneração, porém, entende-se para os membros efetivos. Será, entanto, atribuída ao suplente, quando em função.

CAPÍTULO V

Das Assembléias Gerais

Art. 19 A Assembléia Geral é a reunião geral dos acionistas, convocada e instalada na forma da lei e dos estatutos, para deliberar sobre assuntos de interesses sociais, mostrando-se, por essa forma, o poder soberano da sociedade.

§ Único. As assembléias se-

ráo ordinárias e extraordinárias, conforme se especificam nestes estatutos.

Art. 20 Consideraram-se acionistas participantes das assembléias gerais todos aqueles que se encontrem inscritos no livro de Registro de Ações da sociedade até três dias antes da reunião.

§ 1º Nas assembléias os acionistas poderão comparecer pessoalmente ou por procuradores, devendo o mandato ser conferido, com poderes especiais e indicação dos fins da reunião.

§ 2º Os representantes legais dos acionistas deverão provar essa qualidade, depositando no estabelecimento o título ou documento, em que se institua a representação.

Art. 21 As deliberações das assembléias, salvo os casos previstos em lei e os que se consignam nestes estatutos, serão sempre tomadas por maioria de votos, computando-se um voto para cada ação.

§ Único As atas dessas assembléias deverão ser lavradas em duplicatas, uma no livro de Atas da Assembléia e outra avulsa, para fins de registro, devendo ser assinadas pelos membros da diretoria e pelos acionistas, que a elas compareceram, pelo menos de tantos quantos se façam necessários para que seus votos, constituam a maioria indispensável para a validade das deliberações tomadas.

Art. 22 A convocação das assembléias será feita pela imprensa, na forma e prazos determinados em lei, e nestes estatutos, devendo nos avisos, em que se fizer a convocação, ser feita, digo indicado o seu objeto, local, hora e dia a realização.

Art. 23 Haverá, anualmente, duas assembléias gerais ordinárias: uma a trinta de junho de cada ano e outra a quinze de novembro.

A primeira assembléia terá o objetivo de discutir e deliberar sobre o orçamento da receita e despesa, a vigorar no ano social seguinte, para orientação da gestão financeira da gerência, no qual se anotarão as gratificações ao Conselho Fiscal.

A segunda terá por fim:

a) aprovação de contas, relatório, balanço geral, enfim todos os atos administrativos do ano anterior, bem assim do parecer do Conselho Fiscal, que a eles se refere;

b) eleição dos membros do Conselho Fiscal, e da diretoria, de dois em dois anos;

c) deliberação acerca de outros assuntos, que tenham sido incluídos como objeto da convocação.

§ Único A eleição da diretoria e do diretor substituto do Conselho Fiscal far-se-á por escrutínio, devendo a própria assembléia estabelecer o processo de sua efetivação.

Art. 24 As reuniões das as-

sembléias ordinárias devem ser avisadas pela imprensa com a antecedência mínima de trinta dias.

No convite para a segunda, já se avisa os interessados que as contas e demais documentos para seu exame se encontram a sua disposição.

Art. 25 As assembléias gerais extraordinárias se realizam sempre que necessárias e assim o exijam os interesses sociais, sendo convocadas pela diretoria ou Conselho Fiscal, na forma da lei.

§ 1º As assembléias gerais extraordinárias instalar-se-ão legalmente nos termos estabelecidos em lei, podendo assim, validamente, deliberar.

§ 2º Quando, entanto, nela se tratar de reforma ou modificação dos estatutos, somente se considera validamente aprovada a reforma ou modificação que tiver obtido votos de aprovação, que representem a metade do capital social.

CAPÍTULO VI

Dos Lucros Líquidos e sua Aplicação

Art. 26 Anualmente, a trinta de setembro de cada ano, será encerrada a gestão comercial da sociedade, que se computa de um período de doze meses, e aí, então, se procederá o balanço geral, a fim de que se verifique a situação dos negócios sociais.

§ Único Este balanço será dirigido pela diretoria, assistido pelo Conselho Fiscal, podendo ser acompanhado pelos acionistas.

Art. 27 Apurados os lucros líquidos da sociedade, com o expurgo de todas as contas perdidas e prescritas, feitas todas as deduções necessárias para a composição de um balanço real e saneado, serão atendidas as seguintes distribuições:

a) 5% para o fundo de reserva legal;

b) 5% para gratificação à diretoria, ressalvada a disposição do artigo 134, do decreto-lei n. 2.627, de setembro de 1940;

c) 90% para composição do dividendo a ser distribuído.

§ Único As importâncias atribuídas aos fundos acima indicados não poderão ultrapassar, pelas cumulações ocorrentes, o total do capital social. Em tal caso o excesso verificado será distribuído aos acionistas, de acordo com a lei e conforme deliberação da Assembléia especialmente convocada.

Art. 28 Os princípios e regras instituídos no decreto-lei n. 2.627, de 26 de setembro de 1940 e leis subsequentes pertinentes as sociedades anônimas, regularão os casos omissos nestes estatutos.

Prudentópolis, 16 de setembro de 1968.

Antonio Witchemichen
Almir Ferreira
Amélia Witchemichen
Hilário Witchemichen

João Izatkowski Sobrinho
Marlene de Lourdes Ferreira
Magdalena Witchemichen

Reconheço verdadeiras as firmas retro de Antonio Witchemichen, Almir Ferreira, Amélia Witchemichen, Hilário Witchemichen, João Szatkowski Sobrinho, Marlene de Lourdes Ferreira e Magdalena Witchemichen.

Do que dou fé.

Em testemunho E.J.F.S. da verdade.

Prudentópolis, 18 de setembro de 1968.

Edison José Ferreira dos Santos — Tabelião

Bel. Edilson José Ferreira dos Santos

Tabelião, Escrivão do Cível e Oficial do Protesto de Tit.

Comarca de Prudentópolis — P. R.

BANCO DO ESTADO DO PARÁ, S.A.

NCr\$ 30,00

Pagou os emolumentos na 1a. via na importância de trinta cruzeiros novos.

Belém, 3 de outubro de 1968.
(a) Ilegível.

JUNTA COMERCIAL DO ESTADO DO PARÁ

Esta Constituição Social em 7 vias foi apresentada no dia 6 de novembro de 1968 e mandada arquivar por Despacho do Diretor de mesma data contendo 8 folhas de ns. 13958/65 que vão por mim rubricadas com o apelido Tenreiro Aranha de que faço uso. Tomou na ordem de arquivamento o n. 3155/68. E para constar eu, Carmen Celeste Tenreiro Aranha, Primeiro oficial, fiz a presente nota. Junta Comercial do Estado do Pará em Belém, 6 de novembro de 1968.

Pelo Diretor — CARMEN CELESTE TENREIRO ARANHA.

(Ext. — Reg. n. 3084 — Dia 8.11.68).

INDÚSTRIA PARAENSE DE S/A ARTEFATOS DE BORRACHA

— Convocação —

Convocamos os senhores acionistas de Indústria Paraense de Artefatos de Borracha S.A. PARABOR, para Assembléia Geral Extraordinária, a realizar-se no próximo dia 20 de novembro, na sede social da Empresa, situada à Rua 15 de Novembro 226, Ed. Francisco Chamié conjuntos 1208/12, para tratar dos seguintes assuntos:

- 1 — Alteração da Diretoria
 - 2 — O que ocorrer
- Belém, 6 de novembro de 1968
(Ext. Reg. n. 3086 — Dias 8, 12 e 13.11.68)

O DIÁRIO OFICIAL do Estado

edição de 23/3/68 publicou a

Lei N. 5.349, que altera artigos

"Da Prisão Preventiva".

DIÁRIO a venda no arquivo da
imprensa Oficial.

EDITAIS ADMINISTRATIVOS

SECRETARIA DE ESTADO DE EDUCAÇÃO E CULTURA

EDITAL

De ordem do Excelentíssimo Senhor Secretário de Estado de Educação e Cultura, notifico, pelo presente Edital Cecília Martins de Lima, professor de 1.ª. entrância nível 1, com exercício na escola do lugar Nazaré, no Município de Castanhal, para no prazo de trinta (30) dias, a partir da data da publicação deste no Diário Oficial, reassumir o exercício de seu cargo, sob pena de findo o prazo e não sendo feito prova de existência de força maior ou coação ilegal, ser proposta sua demissão por abandono de cargo, nos termos do Artigo 36, combinado com os Artigos 186, item II e 205 da Lei 749 de 24 de dezembro de 1953, (Estatuto dos Funcionários Públicos Civis do Estado).

E, para que não se alegue ignorância, o presente Edital será publicado no Diário Oficial do Estado, três (3) vezes no decorrer de trinta (30) dias.

Divisão do Pessoal do Departamento de Administração da Secretaria de Estado de Educação e Cultura, em 22 de outubro de 1968.

Graciete de Lima Araújo
Chefe da Divisão do Pessoal
Aldo da Costa e Silva
Diretor do Departamento de Administração
(G. Reg. n. 16644 — Dias 6 e 29.11 e 6.12.68)

EDITAL

De ordem do Excelentíssimo Senhor Secretário de Estado de Educação e Cultura, notifico, pelo presente Edital Cláudio Fernandes Farias, Servente Nível 2, com exercício no grupo escolar "Frei Daniel" para no prazo de trinta (30)

dias, a partir da data da publicação deste no Diário Oficial, reassumir o exercício de seu cargo, sob pena de findo o prazo e não sendo feito prova de existência de força maior ou coação ilegal, ser proposta sua demissão por abandono do cargo, nos termos do Artigo 36, combinado com os Artigos 186, item II e 205 da Lei 749 de 24 de dezembro de 1953 (Estatuto dos Funcionários Públicos Civis do Estado).

E, para que não se alegue ignorância, o presente Edital será publicado no Diário Oficial do Estado, três (3) vezes no decorrer de trinta (30) dias.

Divisão do Pessoal do Departamento de Administração da Secretaria de Estado de Educação e Cultura, em 22 de outubro de 1968.

Graciete de Lima Araújo
Chefe da Divisão do Pessoal
Aldo da Costa e Silva
Diretor do Departamento de Administração
(G. Reg. n. 16645 — Dias 6 e 29.11 e 6.12.68)

EDITAL

De ordem do Excelentíssimo Senhor Secretário de Estado de Educação e Cultura, notifico, pelo presente Edital Giselda de Santana Lima, professora de 1.ª. entrância nível 1, com exercício no lugar Seraria no Município de Inhangapi, para no prazo de trinta (30) dias, a partir da data da publicação deste no Diário Oficial, reassumir o exercício de seu cargo, sob pena de findo o prazo e não sendo feito prova de existência de força maior ou coação ilegal, ser proposta sua demissão por abandono do cargo, nos termos do Artigo 36, combinado com os Artigos 186, item II e 205 da Lei n. 749 de 24 de dezembro

de 1953 (Estatuto dos Funcionários Públicos Civis do Estado).

E, para que não se alegue ignorância, o presente Edital será publicado no Diário Oficial do Estado, três (3) vezes no decorrer de trinta (30) dias.

Divisão do Pessoal do Departamento de Administração da Secretaria de Estado de Educação e Cultura, em 23 de outubro de 1968.

Graciete de Lima Araújo
Chefe da Divisão do Pessoal
Aldo da Costa e Silva
Diretor do Departamento de Administração
(G. Reg. n. 16646 — Dias 6 e 29.11.68 e 6.12.68)

EDITAL

De ordem do Excelentíssimo Senhor Secretário de Estado de Educação e Cultura, notifico, pelo presente Edital Guiomar Rufino de Sousa, professor de 1.ª. entrância nível 1, com exercício na escola do lugar Pitimandeu, no Município de Inhangapi, para no prazo de trinta (30) dias, a partir da data da publicação deste no Diário Oficial, reassumir o exercício de seu cargo, sob pena de findo o prazo e não sendo feito prova de existência de força maior ou coação ilegal, ser proposta sua demissão por abandono do cargo, nos termos do Artigo 36, combinado com os Artigos 186, item II e 205 da Lei 749 de 24 de dezembro de 1953 (Estatuto dos Funcionários Públicos Civis do Estado).

E, para que não se alegue ignorância, o presente Edital será publicado no Diário Oficial do Estado, três (3) vezes no decorrer de trinta (30) dias.

Divisão do Pessoal do Departamento de Administração da Secretaria de Estado de Educação e Cultura, em 22 de outubro de 1968.

Graciete de Lima Araújo
Chefe da Divisão do Pessoal
Aldo da Costa e Silva
Diretor do Departamento de Administração
(G. Reg. n. 16647 — Dias 6 e 29.11.68 e 6.12.68)

EDITAL

De ordem do Excelentíssimo Senhor Secretário de Estado de Educação e Cultura, notifico, pelo presente Edital Benedita Gonçalves Fernandes, professor de 3.ª. entrância nível 4, com exercício no grupo escolar "D. Pedro II" para no prazo de trinta (30) dias, a partir da data da publicação deste no Diário Oficial, reassumir o exercício de seu cargo, sob pena de findo o prazo e não sendo feito prova de existência de força maior ou coação ilegal, ser proposta sua demissão por abandono do cargo, nos termos do Artigo 36, combinado com os Artigos

186, item II e 205 da Lei 749 de 24 de dezembro de 1953, (Estatuto dos Funcionários Públicos Civis do Estado).

E, para que não se alegue ignorância, o presente Edital será publicado no Diário Oficial do Estado, três (3) vezes no decorrer de trinta (30) dias.

Divisão do Pessoal do Departamento de Administração da Secretaria de Estado de Educação e Cultura, em 22 de outubro de 1968.

Graciete de Lima Araújo
Chefe da Divisão do Pessoal
Aldo da Costa e Silva
Diretor do Departamento de Administração
(G. Reg. n. 16648 — Dias 6 e 29.11.68 e 6.12.68)

EDITAL

De ordem do Excelentíssimo Senhor Secretário de Estado de Educação e Cultura, notifico, pelo presente Edital Onêa Dourado da Gama Costa, professor de 3.ª. entrância nível 4, com exercício no grupo escolar "Pinto Marques", para no prazo de trinta (30) dias, a partir da data da publicação deste no Diário Oficial, reassumir o exercício de seu cargo, sob pena de findo o prazo e não sendo feito prova de existência de força maior ou coação ilegal, ser proposta sua demissão por abandono do cargo, nos termos do Artigo 36, combinado com os Artigos 186, item II e 205 da Lei 749 de 24 de dezembro de 1953 (Estatuto dos Funcionários Públicos Civis do Estado).

E, para que não se alegue ignorância, o presente Edital será publicado no Diário Oficial do Estado, três (3) vezes no decorrer de trinta (30) dias.

Divisão do Pessoal do Departamento de Administração da Secretaria de Estado de Educação e Cultura, em 24 de outubro de 1968.

Graciete de Lima Araújo
Chefe da Divisão do Pessoal
Aldo da Costa e Silva
Diretor do Departamento de Administração
(G. Reg. n. 16.649 — Dias 6 e 29.11.68 e 6.12.68)

SECRETARIA DE ESTADO DE AGRICULTURA

COMPRA DE TERRAS

De ordem do Diretor Geral do Departamento de Terras e Cadastro Rural, faço público que por Adonias da Silva Ribeiro e Francisco Dias de Lucena, nos termos do artigo 22, do Decreto n. 5.780, de 27.11.1967, que regulamenta a Lei de Terras em vigor, foi requerida por compra uma sorte de terras devolutas destinada à implantação da indústria agropecuária, sita à 44a. Comarca; Termo? Distrito e Município de Paragominas, com

as seguintes indicações e limites:

A margem direita da estrada BR-010, no Km. 204, fazendo frente para as terras de Ariston Alves da Silva, lado direito com terras de Luiz de Tal; es-querdo com a Fazenda Juá e fundos com o Pico dos Mendes. Me- dindo 3.000 metros de frente por 5.000 ditos de fundos. Dista da BR-010, 25 Km.

Secretaria de Estado de Agricultura, em 13 de setembro de 1968. Antonio de Sousa Carneiro, Diretor de Departamento. Raimundo Conceição Santos, Diretor da Divisão de Terras. Arlinda A. Silva, pelo Of. Administrativo.

VISTO

Em, 24/09/1968.
Antonio de Souza Carneiro
Diretor do Depto. de
Terras e Cadastro Rural e
Patrimonial

Agri. Raimundo Conceição
Santos — Dist. da Divisão
de Terras

(T. n. 14.362 — Reg. n.
3.092 — Dia 8/11/68)

**PREFEITURA MUNICIPAL
DE BELEM**
EDITAL DE
AFORAMENTOS DE
TERRAS

Ilmo. Sr. Engº Cândido

José de Araújo.

O Secretário de Obras da Prefeitura Municipal de Be-lem, por nomeação legal, etc.

Faz saber, aos que o pre- sente edital virem ou dêle ti- verem conhecimento que ha- vendo o sr. Luiz Antonio de Carvalho, brasileiro, casado, residente e domiciliado nesta cidade, requerido por afora- mento o terreno situado na quadra: Travessa Djalma Dutra, Travessa Magno de Araújo, Travessa 14 de Mar- ço e Rua Curuçá de onde dista 247,30m.

DIMENSÕES:
FRENTE 5,30m
FUNDOS: 9,50m.
ÁREA: 50,35m2.

O terreno tem as seguin- tes características: área en- cravada nos fundos do imó- vel n. 1061 o qual dista ... 247,30m da Rua Curuçá. Confronta a direita e a es- querda com quem de direito Forma regular. A casa exis- tente na área pertence ao requerente.

Convido os heróis confi- nantes ou aos que se julga- rem prejudicados pelo defe- rimento do referido afora- mento, a apresentarem suas reclamações por escrito, den- tro do prazo regulamentar de 30 dias, a contar da pu- blicação do presente, findo o

que, não será aceito protesto ou reclamação alguma. E para que não se alegue igno- rância, vai este publicado no DIÁRIO OFICIAL do Estado, afixando-se original na por- ta principal do edifício da Prefeitura Municipal de Be-lem.

Secretaria de Obras da Prefeitura Municipal de Be-lem, 4 de novembro de 1968.

Cândido José de Araújo

Secretário de Obras

Manoel Moraes — Chefe
de Seção

(T. n. 14.360 — Reg. 3.088
— Dia 8/11/68)

**PREFEITURA MUNICIPAL DE
CASTANHAL**

**Município Modelo do Estado
do Pará**

LEI N. 1.867/68 de 18 de
outubro de 1968

Autoriza o Poder Exe- cutivo Municipal adquirir 1 (uma) motoniveladora, marca Huber Warco, mo- dêlo 10-D de fabricação da Huber Warco do Brasil, S/A.

A Câmara Municipal de Cas- tanhal, Estado do Pará, decre- ta e eu Prefeito Municipal sancio- na a presente

LEI

Artigo 1º. — Fica o Poder Executivo Municipal autoriza- do a adquirir diretamente da fábrica ou de seus exclusivos Distribuidores, 1 (uma) moto- niveladora, nova, de fabrica- ção nacional, marca Huber Warco, modelo 10-D, até o va- lor de NCr\$ 151.789,85 (cento e cinquenta e hum mil, sete- centos e oitenta e nove cru- zeiros novos e oitenta e cinco centavos).

Artigo 2º. — Fica o Poder Executivo Municipal outros- sim autorizado a contratar em- préstimo até o montante de NCr\$ 121.789,85 (cento e vin- te e hum mil, setecentos e oi- tenta e nove cruzeiros novos e oitenta e cinco centavos), a ser aplicado nos têr- mos desta Lei na aquisição do equipamento mencionado no artigo anterior. A parte não financiada deverá ser paga à vista pelo Município, com os recursos orçamentários do presente exercício de 1968 ou na sua falta por Crédito Espe- cial.

§ 1º. — O empréstimo re- ferido neste artigo será amor- tizado da seguinte maneira:

No exercício de	NCr\$
1968	2.882,11
No exercício de	
1969	48.558,10
No exercício de	
1970	36.704,16
No exercício de	
1971	33.645,48

Total 121.789,85

§ 2º. — A aquisição do equi- pamento referido acima pode- ra outrossim, revestir a forma

de compra para pagamento a prazo, mediante financiamento de terceiros.

Artigo 3º. — O pagamento do preço da aquisição do equi- pamento referido no artigo an- terior, bem como dos respecti- vos encargos financeiros de qualquer natureza, será feito mediante a aplicação da qua- ta a que tiver direito o Mu- nicípio, instituído pelo Artigo 26 da Constituição Federal, ou mediante aplicação de outros recursos, quer incluídos no Or- çamento Municipal quer extra- orçamentários, tais como, por exemplo, quotas dos Impostos de Rendias e Consumos, do Fundo Rodoviário, do excesso de arrecadação de Impostos Municipais.

§ 1º. — Os orçamentos anu- ais do Município consignarão as dotações necessárias para liquidar as obrigações referi- das neste artigo.

§ 2º. — O Poder Executivo Municipal, poderá autorizar ir- revogavelmente ao Banco do Brasil S/A, ou instituições se- melhadas, a contabilizar, a dé- bito da conta do Município em que forem creditadas as qua- tas ou recursos referidos na cabeça deste artigo, as impor- tâncias correspondentes a li- quidação das obrigações con- traídas da presente Lei, para aquisição do equipamento re- ferido no artigo 1º.

§ 3º. — Fica o Poder Exe- cutivo Municipal autorizado, e, em nome do Município, a out-argar procuração à Agência Especial de Financiamento In-

dustrial, FINAME — criada pelo decreto n. 59.170 de 2 de setembro de 1966, para como refinanciadora da opera- ção, receber do Banco do Bra- sil S/A, as quotas que coube- rem ao Município nas recei- tas referidas neste artigo até o montante necessário para liquidar as obrigações contrai- das em execução desta Lei, podendo subestabelecer êsses poderes a outras instituições financeiras que participem do financiamento da compra do equipamento.

Artigo 4º. — As operações de crédito previstas na presen- te Lei, poderão ser garantidas mediante a alienação Fiduciá- ria do equipamento nos têr- mos e para os efeitos do Ar- tigo 66 da Lei Federal n. ... 4.728 de 14 de julho de 1965.

Artigo 5º. — Fica aberto no orçamento do corrente exercício o crédito especial de NCr\$ 30.000,00 (trinta mil cruzeiros novos), para paga- mento da parte não financia- da de que fala o artigo 2º. — "in-fine", desta Lei.

Art. 6º. — Esta Lei entrará em vigor na data de sua pu- blicação revogadas as disposi- ções em contrário.

Gabinete do Prefeito Muni- cipal de Castanhal, 18 de ou- tubro de 1968.

Pedro Coelho da Mota

Prefeito Municipal

Publicada na Secretaria Mu- nicipal em a mesma data.

Cap. Elmano de Moura Melo

Secretário

(Ext. Dia 8.11.68)

LEGISLAÇÃO DE TERRAS

LEI N. 3.641 DE 5/01/1966

27/11/1967

DO ESTADO DO PARÁ

DECRETO N. 5.780 DE

A venda no arquivo da

Imprensa Oficial

NCr\$ 2,00 o exemplar

SECRETARIA DE ESTADO DE EDUCAÇÃO E CULTURA

EDITAL

De ordem do Excelentíssimo Senhor Secretário de Estado de Educação e Cultura, notificado, pelo presente Edital Lindalva Ferreira Sá Brito, professor de 3a. entrância, nível 4, com exercício no grupo escolar "Pinto Marques", para no prazo de trinta (30) dias, a partir da data da publicação deste no DIÁRIO OFICIAL, reassumir o exercício de seu cargo, sob pena de findo o prazo e não sendo feito prova de existência de força maior ou coação ilegal, ser proposta sua demissão por abandono do cargo, nos termos do artigo 36, combinado com os artigos 186, item II e 205 da Lei n. 749, de 24 de dezembro de 1953 (Estatuto dos Funcionários Públicos Civis do Estado).

E, para que não se alegue ignorância, o presente Edital será publicado no DIÁRIO OFICIAL do Estado, três (3) vezes no decorrer de trinta (30) dias.

Divisão do Pessoal do Departamento de Administração da Secretaria de Estado de Educação e Cultura, em 22 de outubro de 1968.

Graciete de Lima Araújo
Chefe da Divisão de Pessoal
Aldo da Costa e Silva
Diretor do Departamento de Administração
(G. Reg. n. 16.315 — Dias — 1 a 29.11 e 3.12.68)

EDITAL

De ordem do Excelentíssimo Senhor Secretário de Estado de Educação e Cultura, notificado, pelo presente Edital Raimundo Nonato da Rosa Moraes, Servente Nível 2, com exercício no grupo escolar "Augusto Olímpio", para no prazo de trinta (30) dias, a partir da data da publicação deste no DIÁRIO OFICIAL, reassumir o exercício de seu cargo, sob pena de findo o prazo e não sendo feito prova de existência de força maior ou coação ilegal, ser proposta sua demissão por abandono do cargo, nos termos do artigo 36, combinado com os artigos 186, item II e 205 da Lei n. 749, de 24 de dezembro de 1953 (Estatuto dos Funcionários Públicos Civis do Estado).

E, para que não se alegue ignorância, o presente Edital será publicado no DIÁRIO OFICIAL do Estado, três (3) vezes no decorrer de trinta (30) dias.

Divisão do Pessoal do Departamento de Administração da Secretaria de Estado de Educação e Cultura, em 22 de outubro de 1968.

Graciete de Lima Araújo
Chefe da Divisão de Pessoal
Aldo da Costa e Silva
Diretor do Departamento de Administração
(G. Reg. n. 16.316 — Dias — 1 a 29.11 e 3.12.68)

EDITAL

De ordem do Excelentíssimo Senhor Secretário de Estado de Educação e Cultura, notificado, pelo presente Edital Clélia Listo Pengo, professor de 3a. entrância nível 4, com exercício no grupo escolar "Vilhena Alves", para no prazo de trinta (30) dias, a partir da data da publicação deste no DIÁRIO OFICIAL, reassumir o exercício de seu cargo, sob pena de findo o prazo e não sendo feito prova de existência de força maior ou coação ilegal, ser proposta sua demissão por abandono do cargo, nos termos do artigo 36, combinado com os artigos 186, item II e 205 da Lei n. 749, de 24 de dezembro de 1953 (Estatuto dos Funcionários Públicos Civis do Estado).

E, para que não se alegue ignorância, o presente Edital será publicado no DIÁRIO OFICIAL do Estado, três (3) vezes no decorrer de trinta (30) dias.

Divisão do Pessoal do Departamento de Administração da Secretaria de Estado de Educação e Cultura, em 22 de outubro de 1968.

Graciete de Lima Araújo
Chefe da Divisão de Pessoal
Aldo da Costa e Silva
Diretor do Departamento de Administração

(G. Reg. n. 16.311 — Dias — 1 a 29.11 e 3.12.68)

EDITAL

De ordem do Excelentíssimo Senhor Secretário de Estado de Educação e Cultura, notificado, pelo presente Edital Carmita Pimentel de Sena, professor de 3a. entrância, nível 4, com exercício no grupo escolar "José Veríssimo", nesta Capital, para no prazo de trinta (30) dias, a partir da data da publicação deste no DIÁRIO OFICIAL, reassumir o exercício de seu cargo, sob pena de findo o prazo e não sendo feito prova de existência de força maior ou coação ilegal, ser proposta sua demissão por abandono do cargo, nos termos do artigo 36, combinado com os artigos 186, item II e 205 da Lei n. 749, de 24 de dezembro de 1953 (Estatuto dos Funcionários Públicos Civis do Estado).

E, para que não se alegue ignorância, o presente Edital será publicado no DIÁRIO OFICIAL do Estado, três (3) vezes no decorrer de trinta (30) dias.

Divisão do Pessoal do Departamento de Administração da Secretaria de Estado de Educação e Cultura, em 22 de outubro de 1968.

Graciete de Lima Araújo
Chefe da Divisão de Pessoal
Aldo da Costa e Silva
Diretor do Departamento de Administração
(G. Reg. n. 16.318 — Dias — 1 a 29.11 e 3.12.68)

EDITAL

De ordem do Excelentíssimo Senhor Secretário de Estado de Educação e Cultura, notificado, pelo presente Edital Elza Maria dos Santos Barbosa, professor de 3a. entrância nível 4, com exercício no grupo escolar "José Veríssimo", nesta Capital, para no prazo de trinta (30) dias, a partir da data da publicação deste no DIÁRIO OFICIAL, reassumir o exercício de seu cargo, sob pena de findo o prazo e não sendo feito prova de existência de força maior ou coação ilegal, ser proposta sua demissão por abandono do cargo, nos termos do artigo 36, combinado com os artigos 186, item II e 205 da Lei n. 749, de 24 de dezembro de 1953 (Estatuto dos Funcionários Públicos Civis do Estado).

E, para que não se alegue ignorância, o presente Edital será publicado no DIÁRIO OFICIAL do Estado, três (3) vezes no decorrer de trinta (30) dias.

Divisão do Pessoal do Departamento de Administração da Secretaria de Estado de Educação e Cultura, em 22 de outubro de 1968.

Graciete de Lima Araújo
Chefe da Divisão de Pessoal
Aldo da Costa e Silva
Diretor do Departamento de Administração

(G. Reg. n. 16.319 — Dias — 1 a 29.11 e 3.12.68)

EDITAL

De ordem do Excelentíssimo Senhor Secretário de Estado de Educação e Cultura, notificado, pelo presente Edital Ivonilde Smith Moraes, professor de 3a. entrância, nível 4, com exercício no grupo escolar "José Veríssimo", nesta Capital, para no prazo de trinta (30) dias, a partir da data da publicação deste no DIÁRIO OFICIAL, reassumir o exercício de seu cargo, sob pena de findo o prazo e não sendo feito prova de existência de força maior ou coação ilegal, ser proposta sua demissão por abandono do cargo, nos termos do artigo 36, combinado com os artigos 186, item II e 205 da Lei n. 749, de 24 de dezembro de 1953 (Estatuto dos Funcionários Públicos Civis do Estado).

E, para que não se alegue ignorância, o presente Edital será publicado no DIÁRIO OFICIAL do Estado, três (3) vezes no decorrer de trinta (30) dias.

Divisão do Pessoal do Departamento de Administração da Secretaria de Estado de Educação e Cultura, em 22 de outubro de 1968.

Graciete de Lima Araújo
Chefe da Divisão de Pessoal
Aldo da Costa e Silva
Diretor do Departamento de Administração
(G. Reg. n. 16.320 — Dias — 1 a 29.11 e 3.12.68)

EDITAL

De ordem do Excelentíssimo Senhor Secretário de Estado de Educação e Cultura, notificado, pelo presente Edital Carmelinda de Sousa, professor de 3a. entrância nível 4, com exercício no grupo escolar "José Veríssimo", nesta Capital, para no prazo de trinta (30) dias, a partir da data da publicação deste no DIÁRIO OFICIAL, reassumir o exercício de seu cargo, sob pena de findo o prazo e não sendo feito prova de existência de força maior ou coação ilegal, ser proposta sua demissão por abandono do cargo, nos termos do artigo 36, combinado com os artigos 186, item II e 205 da Lei n. 749, de 24 de dezembro de 1953 (Estatuto dos Funcionários Públicos Civis do Estado).

E, para que não se alegue ignorância, o presente Edital será publicado no DIÁRIO OFICIAL do Estado, três (3) vezes no decorrer de trinta (30) dias.

Divisão do Pessoal do Departamento de Administração da Secretaria de Estado de Educação e Cultura, em 22 de outubro de 1968.

Graciete de Lima Araújo
Chefe da Divisão de Pessoal
Aldo da Costa e Silva
Diretor do Departamento de Administração

(G. Reg. n. 16.321 — Dias — 1 a 29.11 e 3.12.68)

EDITAL

De ordem do Excelentíssimo Senhor Secretário de Estado de Educação e Cultura, notificado, pelo presente Edital Balbina Eutrópio Carvalho de Sousa, professor de 2a. entrância nível 2, com exercício no grupo escolar "Frei Daniel", para no prazo de trinta (30) dias, a partir da data da publicação deste no DIÁRIO OFICIAL, reassumir o exercício de seu cargo, sob pena de findo o prazo e não sendo feito prova de existência de força maior ou coação ilegal, ser proposta sua demissão por abandono do cargo, nos termos do artigo 36, combinado com os artigos 186, item II e 205 da Lei n. 749, de 24 de dezembro de 1953 (Estatuto dos Funcionários Públicos Civis do Estado).

E, para que não se alegue ignorância, o presente Edital será publicado no DIÁRIO OFICIAL do Estado, três (3) vezes no decorrer de trinta (30) dias.

Divisão do Pessoal do Departamento de Administração da Secretaria de Estado de Educação e Cultura, em 23 de outubro de 1968.

Graciete de Lima Araújo
Chefe da Divisão de Pessoal
Aldo da Costa e Silva
Diretor do Departamento de Administração
(G. Reg. n. 16.32 — Dias — 1 a 29.11 e 3.12.68)



REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL

Diário da Justiça

ESTADO DO PARA

ANO XXX

BELEM — SEXTA-FEIRA, 8 DE NOVEMBRO DE 1968

NUM. 5.878

TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO

ACORDÃO N.º 519

Habeas-Corpus da Capital

Impetrante: — João Bernardino Drummond Martins

Paciente: — José Ribamar da Silva

Relator: — Desembargador Presidente do Tribunal de Justiça

EMENTA: — Quando, segundo o auto de prisão em flagrante, o fato imputado ao paciente constitui crime em tese não se pode falar em ausência de justa causa para a prisão e para o processo.

Vistos, etc...

O advogado João Bernardino Drummond Martins, impetra, em favor de José Ribamar da Silva, uma ordem de "habeas-corpus" liberatório, pois, a seu ver, o paciente está sofrendo constrangimento ilegal em sua liberdade de ir e vir. Alega o impetrante que o paciente se encontrava no interior da Terceira Delegacia, de cujo titular é ordenança, e ao lado de um agente de polícia que datilografava um expediente da mesma Delegacia, quando é violentamente censurado pelo Dr. Secretário de Segurança Pública, que empunhava um formulário retirado da gaveta onde se achava o dito agente de polícia. Acusado pelo mesmo Secretário de estar cometendo ilícito penal, é preso pelo investigador Luiz Nazaré Braga.

O pedido foi inicialmente dirigido ao Dr. Juiz de Direito da 4a. Vara Penal, que solicitou informações à autoridade coatora, que lhe prestou as fls., dizendo que o paciente foi preso em flagrante quando pretendia destruir um documento que estava falsificando, e foi prontamente reconstituído, lavrando-se a seguir auto de destruição, a que o paciente se recusou a assinar.

Em face de haver o Dr. Juiz de Direito da 2a. Vara Penal

conhecido do flagrante e o considerando legal, o Dr. Juiz de Direito da 4a. Vara julgou-se incompetente e determinou a remessa dos autos a esta instância.

Na verdade, o haver considerado legal o auto de prisão em flagrante e mantido, consequentemente, a prisão do paciente, vinculou o Dr. Juiz de Direito da 2a. Vara Penal à responsabilidade pela custódia do mesmo paciente, o que, evidentemente, afasta a competência do titular da 4a.

Segundo o auto de prisão em flagrante, o fato atribuído ao paciente constitui crime em tese. Trata-se de falsificação

de documento, art. 297 do código penal.

Não se pode falar, pois, em ausência de justa causa para a prisão e para o processo.

Destarte:

Acordam os Juizes do Tribunal de Justiça, por maioria, vencidos os Exmos. Srs. Desembargadores Mauricio Pinto e Silvio Hall de Moura, em denegar a providencia impetrada. Belém, 25 de setembro de 1968.

(a) Agnato de Moura Monteiro Lopes, Presidente e Relator.

Secretaria do Tribunal de Justiça do Estado do Pará-Belem, 25 de Outubro de 1968.

(a) Amazonina Silva — Oficial Administrativo (G. — Reg. n. 16.212).

JUSTIÇA DO TRABALHO DA 8a. REGIAO

N O T A

Em cumprimento ao art. 149 do Regimento Interno do Tribunal Regional do Trabalho da Oitava Região, faço saber que o Exmo. Sr. Dr. Juiz Presidente exarou, nos autos do Proc. TRT RP 52/68, relativo ao Precatório n. 8/68 oriundo da MMA. 1a. Junta de Conciliação e Julgamento de Belém, referente ao Processo 1a. JCJ—1626/67, entre partes: Elionai Paulo de Freitas e Instituto de Pesquisas e Experimentação Agropecuária do Norte (IPEAN), o seguinte despacho:

"O executado, Instituto de Pesquisas e Experimentação Agropecuária do Norte, foi criado sob a denominação de Instituto Agrônomo do Norte, pelo Decreto-Lei n. 1.245, de 4 de maio de 1939, como órgão integrante do Ministério da Agricultura.

Pela Lei Delegada n. 8, foi transformado em Instituto de Pesquisas e Experimentação Agropecuária do Norte, subordinado diretamente ao Departamento de Pesquisas e Experi-

mentação Agropecuárias (DPEA), do Ministério da Agricultura.

É, portanto, órgão integrante da Administração Direta (DL n. 200/67), ao contrário do que supõe o ilustrado Dr. Procurador Regional da República.

O cumprimento, da sentença judiciária far-se-á, em consequência, conforme estatui o art. 112 da Constituição do Brasil.

Defiro a requisição de pagamento e determino que se encaminhe o presente Precatório ao Exmo. Sr. Ministro Presidente do Egrégio Tribunal Superior do Trabalho, para os fins de direito.

Belém, 31 de outubro de 1968. (a) Aloysio da Costa Chaves Presidente do TRT da 8a. Região"

Serviço Judiciário do TRT da 8a. Região, aos seis (6) dias do mês de novembro de 1968.

Maria de Lourdes Soares Nogueira
Diretora do Serviço Judiciário, subst.

N O T A

Em cumprimento ao art. 149 do Regimento Interno do Tribunal do Trabalho da Oitava Região, faço saber que o Exmo. Sr. Dr. Juiz Presidente exarou, nos autos do Proc. TRT RP 54/68, relativo ao Precatório n. 13/68 oriundo da Junta de Conciliação e Julgamento de Santarém, referente ao Processo JCJ — Santarém — 146/67, entre partes: José Alves de Lima e Prefeitura Municipal de Santarém, o seguinte despacho:

"Defiro a requisição de pagamento.

Oficie-se, nesse sentido, ao Senhor Prefeito Municipal de Santarém, nos termos do art. 112 da Constituição do Brasil.

Belém, 4 de novembro de 1968.

(a) Aloysio da Costa Chaves Presidente do TRT da 8a. Região"

Serviço Judiciário do TRT da 8a. Região, aos seis (6) dias do mês de novembro de 1968.

(a) Maria de Lourdes Soares Nogueira
Diretora do Serviço Judiciário, subst.

N O T A

Em cumprimento ao art. 149 do Regimento Interno do Tribunal Regional do Trabalho da Oitava Região, faço saber que o Exmo. Sr. Dr. Juiz Presidente exarou, nos autos do Proc. TRT RP 55/68, relativo ao Precatório n. 14/68 oriundo da Junta de Conciliação e Julgamento de Santarém, referente aos Processos JCJ — S — 57a 58/68, entre partes: Maria Ivanilda Pereira Branches e Maria da Glória Sousa Nascimento e Prefeitura Municipal de Santarém, o seguinte despacho:

"Defiro a requisição de pagamento.

Oficie-se, nesse sentido, ao Senhor Prefeito Municipal de Santarém, nos termos do art. 112 da Constituição do Brasil.

Belém, 4 de novembro de 1968.

(a) **Aloysio da Costa Chaves**
Presidente do TRT da 8a. Região

Serviço Judiciário do TRT da 8a. Região, aos seis (6) dias do mês de novembro de 1968.

(a) **Maria de Lourdes Soares Nogueira**

Diretora do Serviço Judiciário, subst.

NOTA

Em cumprimento ao art. 149 do Regimento Interno do Tribunal Regional do Trabalho da Oitava Região, faço saber que o Exmo. Sr. Dr. Juiz Presidente exarou, nos autos do Proc. TRT RP 56/68, relativo ao Precatório n. 15/68 oriundo da Junta de Conciliação e Julga-

mento de Santarém, referente ao Processo JCJ — Santarém — 93/68, entre partes: Osmar Ferreira Coelho e Prefeitura Municipal de Santarém, o seguinte despacho:

"Defiro a requisição de pagamento."

Oficie-se, nesse sentido, ao Prefeito Municipal de Santarém, nos termos do art. 112 da Constituição do Brasil.

Belém, 4 de novembro de 1968.

(a) **Aloysio da Costa Chaves**
Presidente do TRT da 8a. Região

Serviço Judiciário do TRT da 8a. Região, aos seis (6) dias do mês de novembro de 1968.

(a) **Maria de Lourdes Soares Nogueira**

Diretora do Serviço Judiciário, subst.

EDITAIS JUDICIAIS

PODER JUDICIÁRIO
JUIZO DE DIREITO DA
3ª VARA DA COMARCA DA
CAPITAL

EDITAL

O Dr. Calistrato Alves de Mattos, Juiz de Direito da 4a. Vara Penal, respondendo pelo expediente da 3a. Vara Penal, etc...

Faz saber aos que este le-rem ou dele tomarem conhecimento que fica intimado o acusado Arnaldo Augusto Almeida de Souza, brasileiro, solteiro, comerciante, natural deste Estado, residente e domiciliado à rua Rodrigues dos Santos, n. 245, como incurso nas penas do art. 168 § 1º inciso III do Código Penal Brasileiro, e como acusado é revel no processo, por não ter comparecido em Juízo, apesar de citado, conforme despacho de fls. pelo M. Juiz do qual deu revelia ao mesmo, fica intimado o citado réu pelo prazo de noventa (90) dias a contar da fixação deste no lugar de costume deste Juízo e publicado, no Diário Oficial do Estado, da decisão da sentença prolatada no dia 30 de setembro de 1968, cujo teor é o seguinte: Julgo procedente, em parte, a denúncia de fls. 2 e 3, para condenar o acusado Arnaldo Augusto Almeida de Souza, brasileiro, solteiro, comerciante, residente e domiciliado à rua Rodrigues dos Santos, n. 245, nesta, capital, à pena de hum ano de reclusão. Fixo no mínimo a pena a mais um terço, perfazendo o total de hum ano e quatro meses de Reclusão e multa de cinco cruzeiros novos (NCR\$ 5,00), por infração do art. 168 § 1º inciso III do Código Penal. A pena deverá ser cumprida no Presídio S. José e a multa deverá ser

paga mediante guia de recolhimento à Recebedoria de Rendas do Estado. Publique-se edital de noventa (90) dias, a contar da publicação, em virtude do acusado encontrar-se em lugar ignorado. Absolvo o acusado Afonso Auad de Matos, brasileiro, casado, comerciante, residente e domiciliado à rua Baillique, n. 273, nesta capital, de acordo com o art. 386, VI do Código de Processo Penal, por não existir prova suficiente para a sua condenação. E para que o presente julgado produza seus jurídicos e legais efeitos P.R.I. Cumpra-se. Custas na forma da lei. Prolatada fora do prazo devido o acúmulo de serviço. Belém, segunda-feira, 30 de setembro de 1968. (a) Calistrato Alves de Mattos — Juiz de Direito da 4a. Vara Penal, resp. pelo exp. da 3a. Vara Penal da Comarca da Capital.

Repartição Criminal, em Belém do Pará, aos 6 dias do mês de novembro de 1968.

Eu, Maria das Mercês da Silva, escrevô o datilografei e subscrevi.

Dr. Calistrato Alves de Mattos — Juiz de Direito
(G. — Reg. n. 16.706)

PROCLAMA

Faço saber que se pretendem casar as seguintes pessoas: — Algenor. Maria da Costa Teixeira e Maria Sônia do Nascimento Sales, ele filho de Acioly Ribeiro Teixeira e Flora da Costa Teixeira, ela filha de Francisco de Souza Sales e de Josefa Honorina Nascimento Sales, solteiros: — Paulo Roberto Pereira Toscano e Olindina de Oliveira Martins, ele filho de Idalvo Pragana Toscano e de Helena Pereira Toscano, ela filha de Alfredo Albano Henrique Martins e de

Albertina Porto de Oliveira Martins, solteiros: — Vincenzo Vиви e Maria Candida Pereira de Vilhena, ele filho de Frau-cesco Vиви e de Silvia Gionini Vиви, ela filha de Alcides Vales de Vilhena e Jacira Pereira de Oliveira, solteiros: — Juarez Martinho Quadros do Nascimento e Maria de Fátima Pinto de Mendonça, ele filho de Armando Nascimento e Neyde Teotônio Avelino Quadros, ela filha de Elidio Pinto Mendonça e Francisca das Chagas do Nascimento Mendonça, solteiros: — João Moreira do Amaral e Iraci Gonzaga Braga, ele solteiro, filho de Raimundo Ferreira dos Santos Amaral e Maria Vitória Moreira do Amaral, ela filha de Pedro Dornelas Braga e Maria Gonzaga Braga, solteiros: — Raimundo Roberto Garcia de Oliveira e Neves de Jesus Pinheiro, ele filho de José Diderê Alves de Oliveira e de Izaura Garcia de Oliveira, ela filha de Waldomiro Lamberto da Costa Pinheiro e de Catuliana Ferreira da Costa Pinheiro, solteiros: — Alberto de Oliveira Martins e Maria Alice Porto de Oliveira e Silva, ele filho de Alfredo Albano Henriques Martins e Albertina Porto de Oliveira Martins, ela filha de Everaldo Stélio de Oliveira e Silva e Theodolina Porto de Oliveira e Silva, solteiros: — Apresentaram os documentos exigidos por lei em devida forma e se alguém souber de impedimento, denuncie-os para fins de direito. Dado e passado nesta cidade de Belém, aos 7 de novembro de 1968. Eu, Edith Puga Garcia, escrevente juramentada, assino. **EDITH PUGA GARCIA**.

(T. n. 14.364 — Reg. n. 3094 — Dia — 8.11.68)

PROCLAMA

Faço saber que se pretendem casar José Maria Silva Novaes e Cleonice Lobato de Miranda.

Sendo o nubente solteiro, natural do Estado do Pará, residente à trav. 14 de Abril, 1609, engenheiro civil, filho de Antônio Maria Fonseca Novaes e de Maria Emília Silva Novaes.

Sendo a nubente também solteira, natural do Estado do Pará, residente à travessa Campos Sales, 688, universitária filha de Claudomiro Corrêa de Miranda e de Raimunda Tocantins Lobato de Miranda.

Apresentaram os documentos exigidos por lei em devida forma e se alguém souber de impedimentos, denuncie-os para fins de direito.

Dado e passado nesta cidade de Belém, aos 7 de novembro de 1968.

Eu, Edith Puga Garcia, escrevente juramentada, assino.

(a) **EDITH PUGA GARCIA**
(T. n. 14.363 — Reg. n. 3093 — Dia 8.11.68)

TRIBUNAL DE JUSTIÇA

Anúncio de Julgamento do Tribunal Pleno

Faço público, para conhecimento de quem interessar possa, que, pelo Exmo. Sr. Desembargador Presidente do Tribunal de Justiça, foi designado o dia 13 de novembro corrente para julgamento, pelo Tribunal Pleno, do Recurso Cível da Comarca da Capital, em que é Recorrente, Alvim Bandeira Filho, e, recorridos, Maria Emilia Cardoso do Amaral e outro — Relator, o Exmo. Sr. Desembargador Ricardo Borges Filho.

Secretaria do Tribunal de Justiça do Estado do Pará-Belém, 6 de novembro de 1968.

(a) **AMAZONINA SILVA** — Oficial Administrativo.

(G. Reg. n. 16.726)

EDITAL

Faço público para conhecimento de quem interessar possa que, o Exmo. Sr. Des. Presidente do Tribunal, às fls. 57 dos autos de Apelação Cível da Comarca da Capital — Apelante: — Carlos Adalberto Chady (advogado doutor Carlos Adalberto Chady) — e, Apelados: — Venina Martins Valerio (advogado doutor Carlos Zoghbi), exarou o seguinte despacho: — Vistos, etc. Decidiu o Venerando Acórdão recorrido que "a nota promissória, quando revestida de todos os requisitos legais, é documento hábil para instruir a inicial em ação executiva". Com esse teor de julgar, teria, na versão do recorrente, incidido em rebeldia ao disposto no art. 54, inc. IV da lei cambial, que exige, para a cobrança judicial, a assinatura do próprio punho do emitente. Manifesta é a incapacidade desses preceitos ao Venerando Acórdão recorrido, que, evidentemente, não negou a tese de direito que resulta do dispositivo invocado, fazendo, ao revés, exata e pontual aplicação da lei, ao considerar, em face da prova dos autos, a legitimidade dos títulos ajuizados, cujas assinaturas, dadas como falsas, foram, pela perícia, consideradas verdadeiras. Pretender que o Excelso Pretório reexamine a questão da falsidade dos títulos, já repelida, legítima e soberanamente, pelas instâncias locais, descaracteriza o cabimento do apelo face ao permissivo constitucional, pelo que desmerece prosperar o recurso interposto. Denego-lhe seguimento. Belém, 4 de novembro de 1968. (a) Agnato de Moura Monteiro Lopes, Presidente do Tribunal.

Secretaria do Tribunal de Justiça do Estado do Pará, aos cinco dias do mês de novembro de 1968.

(a) **OLYNTHO TOSCANO**,
Escrivão do feito.

(G. Reg. n. 16.727)

TRIBUNAL DE JUSTIÇA

ANUNCIO DE
JULGAMENTOS DA 1ª
CÂMARA CÍVEL

Faço público, para conhecimento de quem interessar possa, que, pelo exmo. sr. desembargador presidente das Câmaras, foi designado o dia 12 de Novembro corrente para julgamento, pela 1ª. Câmara Cível, dos seguintes feitos: Apelação Cível — Ponta de Pedras — Apelante — Camilo Ramos de Freitas e sua mulher, — Apelados — Dr. Romeu Ferreira dos Santos e sua mulher — Relator — Desembargador Maurício Pinto.

Apelação Cível ex-offício — Capital — Apelante — O Dr. Juiz de Direito da 7a. Vara Cível; — Apelados — Humberto Gomes de Carvalho e Maria de Fátima Pinto, de Carvalho — Relator; — Des. MAURÍCIO PINTO.

Idem — Idem — Idem — Idem — Apelante — O Dr. Juiz de Direito da 7a. Vara Cível; — Apelados — Maria José Tavares da Silva e Rosa Maria FONSECA da Silva — Relator — Des. Maurício Pinto.

Apelação Cível — Idem — Apelante — O Curador ao vínculo; — Apelada — Neuz Helen Vasconcelos Marinho; — Relator — Des. Alvaro Pantoja.

Idem — Idem ex-offício — Idem — Apelante — O Dr. Juiz de Direito da 7a. Vara Cível — Apelados — Zaira Portela Lobato e Normélio Dacier Lobato — Relator — Des. ALUIZIO LEAL.

Apelação Cível — Capital — Apelante — Francisca Souza Corrêa, pela Assitência Judiciária — Apelado — José Otávio Corrêa — Relator — Des. POJUCAN TAVARES.

Idem — Idem — Idem — Apelante — Zolima Ferreira Ribeiro — Apelada — Almeida Pinto Coêlho da Silva — Relator — Des. POJUCAN TAVARES.

Idem — Idem — Idem — Apelante — Joaquim Rodrigues Martins — Apelado — Adriano Moreira de Andrade — Relator — Desembargador BRITO FARIAS.

Idem — Idem — Idem — Apelantes — Raimundo Jerônimo Rêgo e outros — Apelado — Amiraldo Nobre — Relator Des. BRITO FARIAS.

Secretaria do Tribunal de Justiça do Estado do Pará — Belém, 5 de novembro de 1968.

Amazonina Silva — Oficial Administrativo

(G. — Reg. n. 16.699)

PODER JUDICIÁRIO

REPARTIÇÃO CRIMINAL
4ª PRETORIA CRIMINAL

EDITAL

A dra. Nanette Guimarães Vieira, 4a. Pretora Criminal etc...

Faz saber aos que este le-rem ou dêle tiverem conhecimento que pelo 7º Promotor Público da Capital, foi denunciado Walter Melo dos Santos, brasileiro, solteiro, estudante, de 24 anos de idade, residente e domiciliado nesta cidade, à Avenida 25 de Setembro, n. 1448, como incurso nas sanções punitivas do artigo 32 da Lei das Contravenções Penais. E como não foi encontrado para ser citado pessoalmente, expedese o presente Edital, para que o denunciado, sob pena de revelia, compareça a esta Pretoria no dia vinte e cinco (25) de novembro, às dez e trinta horas (10,30) a fim de ser interrogado sobre o crime de que é acusado.

Cumpra-se
Belém, 5 de novembro de 1968.

Eu, Mário Miranda da Silva, escrivão, o escrevi.

A PRETORA:
Nanette Guimarães Vieira

(G. — Reg. n. 16.704)

EDITAL

A dra. Nanette Guimarães Vieira, 4a. Pretora Criminal etc...

Faz saber aos que este le-rem ou dêle tiverem conhecimento que pelo 7º Promotor Público da Capital, foi denunciada Sônia Regina Paiva-brasileira, solteira, de nove (9) anos de idade, doméstica, residente e domiciliada nesta cidade, à Rua Carlos de Carvalho, n. 1574, bairro da Cidade Velha, como incurso nas sanções punitivas do artigo 129, parte geral, do Código Penal Brasileiro. E como não foi encontrado para ser citado pessoalmente, expedese o presente Edital, para que o denunciado, sob pena de revelia, compareça a esta Pretoria no dia quatro (4) de dezembro, às dez e trinta (10,30) horas a fim de ser interrogado sobre o crime de que é acusada.

Cumpra-se
Belém, 5 de novembro de 1968.

Eu, Mário Miranda da Silva, escrivão, o escrevi.

A PRETORA:

Nanette Guimarães Vieira

(G. — Reg. n. 16.705)

TRIBUNAL REGIONAL ELEITORAL

29a. ZONA

EDITAL N. 240/68

Pedidos de 2as. Vias

O Dr. Adalberto Chaves de Carvalho, Juiz Eleitoral da 29a. Zona da Comarca de Belém do Estado do Pará, por nomeação legal, etc.

FAZ SABER a quem interessar possa, que este Juízo, deferiu os pedidos de 2as. Vias de Títulos dos eleitores abaixo mencionados:

Maria Iraci de Souza Lobato, inscrita sob o n. 40.520, lotada na 82a. Secção;

Raimundo Braga Modesto, inscrito sob o n. 51.728, lotado na 109a. Secção;

Júlio Henrique dos Santos Fidalgo, inscrito sob o n. 37.589, lotado na 27a. Secção, Claudionor Rodrigues Pimentel, inscrito sob o n. 43.607, lotado na 14a. Secção;

Luiz da Silva Cordovil, inscrito sob o n. 45.259, lotado na 110a. Secção;

Miguel Cardoso dos Santos, inscrito sob o n. 44.935, lotado na 112a. Secção;

Carlos Alberto Guerreiro Salgado, inscrito sob o n. 24.594, lotado na 44a. Secção;

Deoclécio de Araújo Barros, inscrito sob o n. 7.903, lotado na 22a. Secção;

Valdomira Alves de Jesus, inscrita sob o n. 50.736, lotada na 28a. Secção;

E, para constar, mandei expedir o presente EDITAL, que será publicado pela Imprensa Oficial do Estado e afixado no lugar de costume. Dado e passado nesta cidade de Belém do Estado do Pará, aos trinta

(30) dias do mês de outubro do ano de mil novecentos e sessenta e oito (1968). Eu, Fanny Carmen Matos, escrivã, o datilografei e subscrevi.

(a.) Adalberto Chaves de Carvalho — Juiz Eleitoral da 29a. Zona.

(G. Reg. n. 16.372)

Cartório Eleitoral da 30a. Zona de Belém do Pará

Edital de Transferência n. 14

De ordem do M.M. Juiz Eleitoral da 30a. Zona de Belém, Estado do Pará, faço público a quem interessar possa, que requereu sua Transferência o eleitor Pedro das Chagas Rocha. Dado e passado neste Cartório Eleitoral, aos vinte e três dias do mês de outubro de mil novecentos e sessenta e oito.

Evaristo Olavo de Mendonça Nunes

Escrivão Eleitoral da 30a. Zona de Belém.

(G. Reg. n. 16.587)

Cartório Eleitoral da 30a. Zona

Edital n. 20 — 2a. Via

De ordem do MM. Juiz Eleitoral da 30a. Zona, faço público a quem interessar possa que requereram 2a. Via de seus títulos eleitorais os seguintes: Pedro da Conceição de França, José Lopes Pedro-sa, Maria Sodrelina da Silva Serra, Francisca Ramos Santa Rosa, Nilson Dias Pinheiro. Dado e passado neste Cartório da 30a. Zona, de Belém, Estado do Pará, aos vinte e três dias do mês de outubro da corrente ano.

Evaristo Olavo de Mendonça Nunes

Escrivão Eleitoral da 30a. Zona

(G. Reg. n. 16.588)

REGIMENTO DE CUSTAS E TAXAS

JUDICIÁRIAS DO ESTADO

Na Banca de Revistas ao lado do

Forum vendemos o

DIÁRIO OFICIAL DO ESTADO



REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL

Diário da Assembleia

ESTADO DO PARÁ

ANO XV

BELÉM — SEXTA-FEIRA, 8 DE NOVEMBRO DE 1968

Num. 1.625

ASSEMBLEIA LEGISLATIVA

ASSEMBLEIA LEGISLATIVA PORTARIA N. 253 DE 22 DE OUTUBRO DE 1968

O Sr. Dr. João Renato Franco, Presidente da Assembleia Legislativa do Estado do Pará, no uso de suas atribuições legais,

RESOLVE:

CONCEDER, de acordo com o art. 92, item II, da Lei 749 de 24.12.1953, (Estatuto dos Funcionários Públicos Civis do Estado e dos Municípios), noventa (90) dias de licença à Luiza He-

lena Santos Silva, funcionária desta Secretaria, ocupante do cargo de "Revisor de Debates Parlamentares", e a partir do dia 22.10.68 a 22.01.69.

Cumpra-se. Registre-se e Publique-se.

Gabinete da Presidência da Assembleia Legislativa do Estado do Pará, em 22 de outubro de 1968.

Dr. João Renato Franco
Vice-Governador
Presidente

(G. — Reg. n. 16.703)

TRIBUNAL DE CONTAS DO ESTADO

PORTARIA N. 1053 — DE 30 DE AGOSTO DE 1968

A Presidente do Tribunal de Contas do Estado do Pará, no uso de suas atribuições regimentais, e de acordo com a Resolução n. 2.521, desta data.

RESOLVE:

Nomear, em caráter efetivo, a Srta. Maria de Fátima Chagas da Luz, para exercer o cargo de Datilógrafo, na vaga decorrente da exoneração de Alair Marques de Mesquita.

Dê-se ciência.

Gabinete da Presidência do Tribunal de Contas do Estado do Pará, em 30 de agosto de 1968.

Eva Andersen Pinheiro
Ministra Presidente
(G. Reg. n. 16.581)

PORTARIA N. 1055 — DE 30 DE AGOSTO DE 1968

A Presidente do Tribunal de Contas do Estado do Pará, no uso de suas atribuições regimentais, e de acordo com a Resolução n. 2521, desta data.

RESOLVE:

Nomear, em caráter efetivo, o Sr. Leonidas Maria de Araújo Paiva, para exercer o cargo de Datilógrafo, na vaga decorrente da exoneração de Mazete de Jesus Machado Silva.

Dê-se ciência.
Gabinete da Presidência do Tribunal de Contas do Estado do Pará.

Eva Andersen Pinheiro
Ministra Presidente
(G. Reg. n. 16.582)

PORTARIA N. 1098 — DE 21 DE OUTUBRO DE 1968

A Presidente do Tribunal de Contas do Estado do Pará, no uso de suas atribuições regimentais, e de acordo com a Resolução n. 2.584, desta data.

RESOLVE:

Conceder a Sra. Maria Laura Maia de Araújo, Sub-Secretária deste Tribunal, sessenta (60) dias de licença para tratamento de saúde, de conformidade com o art. 98, da Lei n. 749, de 24.12.1953 (Estatuto dos Funcionários Públicos Civis do Estado), a contar de hoje.

Gabinete da Presidência do Tribunal de Contas do Estado do Pará, em 21 de outubro de 1968.

Eva Andersen Pinheiro
Ministra Presidente

(G. Reg. n. 16.583)

PORTARIA N. 1099 — DE 21 DE OUTUBRO DE 1968

A Presidente do Tribunal de Contas do Estado do Pará, no uso das atribuições regimentais.

Considerando que toda substituição se processa com o deslocamento de outros funcionários para ocupar o cargo do que se encontra afastado, em gozo de férias ou de outros motivos justos.

RESOLVE:

Designar, com as vantagens do cargo, a partir desta data, com fundamento no § 2o. do artigo 73, da Lei 749 de 24.12.53 (Estatuto dos Funcionários Públicos Civis do Estado do Pará), a Sra. Alba Freitas da Câmara, Chefe de Expediente, para exercer o cargo de Sub-Secretária, durante o impedimento da titular efetiva, Sra. Maria Laura Maia de Araújo.

Dê-se ciência.

Gabinete da Presidência do Tribunal de Contas do Estado do Pará, em 21 de outubro de 1968.

Eva Andersen Pinheiro
Ministra Presidente

(G. Reg. n. 16.584)

PORTARIA N. 1100 — DE 21 DE OUTUBRO DE 1968

A Presidente do Tribunal de Contas do Estado do Pará, no uso das atribuições regimentais.

Considerando que toda substituição se processa com o deslocamento de outros funcionários para ocupar o cargo do que se encontra afastado, em gozo de férias ou de outros motivos justos.

RESOLVE:

Designar, com as vantagens do cargo, a partir desta data, com fundamento no § 2o. do art. 73 da Lei n. 749, de 24.12.53 (Estatuto dos Funcionários Públicos Civis do Estado do Pará), a Srta. Celina Amorim Segtovich, Redator de Atas, para exercer o cargo de Chefe de Expediente, durante o impedimento da titular efetiva, Sra. Alba Freitas da Câmara.

Dê-se ciência.

Gabinete da Presidência do Tribunal de Contas do Estado do Pará, em 21 de outubro de 1968.

Eva Andersen Pinheiro
Ministra Presidente

(G. Reg. n. 16.989)

PORTARIA N. 1101 — DE 21 DE OUTUBRO DE 1968

A Presidente do Tribunal de Contas do Estado do Pará, no uso das atribuições regimentais.

Considerando que toda substituição se processa com o deslocamento de outros funcionários para ocupar o cargo do que se encontra afastado, em gozo de férias ou de outros motivos justos.

RESOLVE:

Designar, com as vantagens do cargo, a partir desta data, com fundamento no § 2o. do art. 73 da Lei n. 749, de 24.12.53 (Estatuto dos Funcionários Públicos Civis do Estado do Pará), a Srta. Maria das Graças Silva Souza, Datilógrafo, para exercer o cargo de Redator de Atas, durante o impedimento da titular efetiva, Srta. Celina Amorim Segtovich.

Dê-se ciência.

Gabinete da Presidência do Tribunal de Contas do Estado do Pará, em 21 de outubro de 1968.

Eva Andersen Pinheiro
Ministra Presidente

(G. Reg. n. 16.586)